



PAL № 031/2019 PREGAO PRESENCIAL № 019/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/200º 8.5382, Decreto Federal nº 8.538/2015 Decreto Municipal 078/2014(Institui o Registro de Preços), Lei 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas Posteriores Alterações.

Registro de Preços com cota reservada Para ME'S / EPP'S ou Equiparadas para Aquisição de Materiais de Construção Diversos, Elétricos, Hidráulicos e outros, para Atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Francisco Badaró - MG, conforme especificações constantes do termo de referência
--

PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 14/05/2019	Horário: 09:00 horas
Local:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG Rua Araçuaí, s/nº - Centro – Francisco Badaró - MG CEP: 39.644-000 - Telefone: (33) 3738 - 1123 / 1228 E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br
Pregoeira:	MARLENE FERREIRA CARDOZO Pregoeira Municipal





EDITAL DE LICITAÇÃO PAL № 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL № 019/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró - MG, na Rua Araçuaí, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.051.524/0001-77, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2019, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por ÍTEM, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, DECRETO MUNICIPAL nº 078/2014 (que autoriza o Registro de Preços no Município), Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, objetivando o Registro de Preços com cota reservada Para ME'S / EPP'S ou Equiparadas para Aquisição de Materiais de Construção Diversos, Elétricos, Hidráulicos e outros, para Atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Francisco Badaró - MG, conforme especificações constantes do termo de referência, deste edital que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, **Sr**^a. **MARLENE FERREIRA CARDOZO**, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria **n**° **001/2019 de 02/01/2019**.

ABERTURA DIA: 14/05/2019

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, no Prédio da Prefeitura Rua Araçuaí, s/nº - Centro, Francisco Badaró - MG

II - DO OBJETO

2.1 – O Objeto do presente Processo é o Registro de Preços com cota reservada Para ME'S / EPP'S ou Equiparadas para Aquisição de Materiais de Construção Diversos, Elétricos, Hidráulicos e outros, para Atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Francisco Badaró - MG, conforme especificações constantes do termo de referência.





III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:
- **3.1.1** atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9° da lei 8.666/93:
- **3.1.2** tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- **3.2** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia 14/05/2019, as 09:00 horas, na Rua Araçuaí, s/n, centro de Francisco Badaró estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **3.3 -** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".
- **4.1.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 14/05/2019

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró Rua Araçuaí, s/nº - Centro, Francisco Badaró - MG

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:





4.1.2.1 - Envelope 01

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO

NOME OU RAZAO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

DATA: 14/05/2019 - ÁS 09:00 horas

4.1.2.2 - Envelope 02

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

DATA: 14/05/2019 - ÁS 09:00 Horas

4.2 – A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designado, na Rua Araçuaí, s/n, centro de Francisco Badaró - MG, no dia **14/05/2019** as **09h00min** horas definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.
- **5.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.
- **5.1.2.** Entende-se por documento credencial:
- **a)** Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Francisco Badaró - MG CEP: 39.644-000 Telefax: (33) 3738-1123 / 1228 E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br





- **b)** Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- **5.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **5.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.
- **5.5.** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;
- **5.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- **5.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.
- **5.8. ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE <u>CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO</u> <u>CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1</u> DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002.
 - **5.9** O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VIII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do <u>exercício atual</u>.





VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.1 Envelope01
- **6.1.1 -** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:
- 6.1.2 Especificação dos produtos, conforme objeto;
- 6.1.3 Preço unitário e total, em moeda nacional;
- **6.1.4 -** Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (<u>Anexo V</u>).
- **6.2** A simples participação neste certame implica em que:
- **6.2.1** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **6.2.2** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.
- **6.2.3** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.2.3.1 -** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **6.2.3.2** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **6.2.4** O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.
- **6.2.5** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.
- **6.2.6** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **6.2.7 -** A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.22 do Título VIII.





- **6.3 A Administração Pública reserva** cota do **ITEM 453 ao 685** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso III.
- **6.3.1** Conforme Decreto nº 8.538/2015 não se aplica o disposto na sub-clausula 6.3 quando:
- a) Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- **b)** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- **b.1)** Considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
- **6.4.** A proposta de preços deste edital deverá ser apresentada: <u>na forma eletrônica</u> (CD ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na <u>forma impressa e assinada</u>, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de modo que não existam folhas soltas.

Primeiro Parágrafo: a forma impressa a que se refere este artigo somente será <u>emitida</u> <u>pelo Programa Específico do Município.</u> Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

Segundo Parágrafo: A licitante <u>será desclassificada</u> se deixar de atender o item 6.2 deste Edital, deixando de apresentar a Proposta de <u>forma eletrônica</u> (CD ou Pen-Drive) e de <u>forma impressa e assinada</u>, devendo obrigatoriamente, apresentar a Proposta nas duas versões conforme determina o item 6.2 deste Edital.

- 6.1.2. É de exclusiva responsabilidade de a licitante solicitar o link eletrônico para cadastramento da proposta.
- 6.1.3. Não serão aceitas propostas não cadastradas no link eletrônico, ainda que em virtude de problemas verificados no sistema, encaminhado (o problema) ao setor de Licitações até dois dias antes do término do prazo para abertura do certame.

Nota 1: O link do Programa Específico do Município para elaboração da Proposta poderá ser retirado mediante apresentação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG ou pelo e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, do Requerimento contido no Anexo X.





VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 Envelope 02.
- **7.1.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.
- **7.2** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

- **7.2.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **7.2.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **7.2.2.2** Prova de Regularidade de débitos referentes a tributos e **Contribuições Sociais INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- **7.2.2.3** Prova de Regularidade de débitos referentes a **tributos estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda:
- **7.2.2.4** Prova de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- **7.2.2.5** Prova de Regularidade de **débitos tributários Municipais**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **7.2.2.6** Prova de Regularidade Trabalhista **CNDT** nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: http://www.tst.gov.br/certidao
- **7.2.2.7 –** Alvará de Localização e funcionamento da Sede da Empresa.





7.2.3 - DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- **7.2.4.1.** Documentos relativos à qualificação econômico -financeira:
- a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de **falência ou concordata** preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.
- **a.1)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuídor.
- **7.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **7.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.





- **8.1.1 –** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- **8.2 –** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- **b)** Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado:
- **b.1)** Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44,§2º.
- **8.2.1**. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45,§2º, 15,§4o.
- **8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- **8.4**. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.
- **8.5**. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **8.6**. A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente respeitada as regras deste Edital.
- **8.7**. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.





- **8.8**. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do Item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- **8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- **8.10**. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **a)** A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.
- **d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.11**. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.12**. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.





- **8.13**. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.14**. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- **8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.16** A Pregoeira procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- **8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- **8.17**. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.
- **8.17.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.
- **8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **8.18**. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.19**. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

- **8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.
- **8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.
- **8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- **b)** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

IX - DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

- **9.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- **9.2**. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.3**. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. A legitimidade;

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Francisco Badaró - MG CEP: 39.644-000 Telefax: (33) 3738-1123 / 1228 E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br





- **9.4.1.2.** O interesse de recorrer;
- 9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório:
- 9.4.1.4. A tempestividade;
- **9.4.1.5.** A forma escrita:
- 9.4.1.6. A fundamentação;
- 9.4.1.7. O pedido de nova decisão.
- **9.4.2.** É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

- **10.1.** Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.
- **10.2.** Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **10.3.** Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
- **10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **11.2.** Decididos os recursos por venturos interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.





XII - DAS PENALIDADES

- **12.1** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
- 12.1.1 não assinar o contrato no prazo do edital.
- 12.1.2 apresentar documentação falsa;
- **12.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **12.1.4** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- **12.1.5** não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6°.
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **12.2 –** A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:
- a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;
- **b)** A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
- **13.1.1** Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- **13.1.2 -** responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;
- **13.1.3** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG ou a terceiros;
- **13.1.4** manter, por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;





XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 03 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.
- **14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.
- **14.3.** Convocado, na forma dos subitens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.
- **14.4.** Na hipótese do sub-item 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- **14.5.** É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.
- **15.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **15.3** Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- **15.4** As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *Alea* extraordinária.
- 15.5 Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.
- **15.6** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias do exercício.

02. 02.005. 02.005.002. **12.365.0011.2037 Manutenção e Funcionamento de Creches Municipais** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Ficha: 270 Fonte: 101**





02. 02.007. 02.007.002. 10.301.0024.2075 Manutenção e Funcionamento do Programa Municipal de Atenção à Saúde 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 803 Fonte: 102

02. 02.008. 02.008.001. **04.452.0017.2099** Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: **1120** Fonte: **100**

XVI - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- **16.1** A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **16.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- **16.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.4** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- **16.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal Francisco Badaró (MG), Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Rua Araçuaí, s/n, Centro, em Francisco Badaró MG.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98.
- 17.3 Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo presidente, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.





- **17.4** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.5** Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.
- **17.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- **17.7** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- 17.8 Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.9 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- **18 -** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3738 1123 / 1228, no horário de 07h30min às 17h00min. Email: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br.

Francisco Badaró - MG, 25 de Abril de 2019

MARLENE FERREIRA CARDOZO

Pregoeira Municipal

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Francisco Badaró - MG CEP: 39.644-000 Telefax: (33) 3738-1123 / 1228 E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 031/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP № 019/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S / EPP'S OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para auxiliar a Pregoeira na elaboração do ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como, facilitar o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, pois evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como, a obediência aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

I - JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a contratação de fornecedor (es) para o objeto devido á necessidade de manutenção e conservação dos prédios públicos, construção e conservação de meio-fio, sarjetas e logradouros municipais, conservação e manutenção de ruas e avenidas, estradas, bueiros, etc.

Esta Administração, através da Secretaria de Obras tem realizado serviços urbanos de suma importância para melhor acessibilidade e segurança de seus Munícipes, portanto, os quantitativos de planejamento para o período de 12 meses foram insuficientes para atender toda a toda sendo que muitos itens tiveram seus quantitativos esgotados, necessitando da realização de novo processo, para continuidade dos serviços públicos.

O gestor público não deve se limitar ao aspecto econômico no planejamento das contratações públicas sustentáveis, mas observar e garantir o equilíbrio entre os princípios da licitação e desenvolvimento sociais e econômicos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.





Portanto, a Administração recomenda algumas Práticas Sustentáveis necessárias e essenciais ao meio ambiente, tais como: Economia de água e energia elétrica, minimização da geração de resíduos sólidos e destinação final ambientalmente correta, utilização de produtos de menor toxicidade, utilização de produtos recicláveis, reciclados, reaproveitáveis ou biodegradáveis.

Diante da impossibilidade da realização de uma estimativa real da demanda do Município, com os quantitativos corretos, foi sugerido que seja feito Registro de Preços, com base no artigo 15 da Lei 8.666/93, onde as aquisições poderão ser parceladas e conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

II - DA NECESSIDADE DE QUISIÇÃO:

A necessidade de contratações freqüentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, a demais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

III - DA ENTREGA DO OBJETO

Os objetos da presente licitação serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró ou em local determinado pela Administração, com todos os riscos e despesas por conta da licitante vencedora.

A aquisição será de forma parcelada, conforme necessidade e conveniência do Executivo.

IV- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento dos objetos;

V - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

 O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato quando cabível e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.





- O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró MG.
- Deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado a Ata. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias**, na forma do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- O(s) técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará (ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra no prazo de ate 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
- A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- A detentora da Ata de RP Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, quando for o caso.
- A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
- A Detentora deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- A Detentora obriga-se a comparecer sempre que solicitada, à Sede da Administração em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
- A detentora deverá observar as PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, no que couber, em especial:
- 1. Economia no consumo de água e energia;
- **2.** Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;





- **3.** Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- **4.** Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis comportáveis.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total		
COTA PRINCIPAL (LIVRE CONCORRÊNCIA) / ITENS: 1 AO 452							
1	CONEXÃO - UNIÃO INTERNA 1 3/4 ,QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A REBOUCAS	30	Unidade	R\$ 1,0750	R\$ 32,2500		
2	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA - FITA ISOLANTE 10 MTS IGUAL OU SUPERIOR KRONA	100	Unidade	R\$ 2,8500	R\$ 285,0000		
3	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA - FITA ISOLANTE 20 MTS IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 5,3000	R\$ 265,0000		
4	REGISTRO - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 MM IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	50	Unidade	R\$ 6,0450	R\$ 302,2500		
5	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL 20 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 0,6750	R\$ 33,7500		
6	JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL 20 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 0,6750	R\$ 33,7500		
7	TORNEIRA - TORNEIRA JARDIM PLASTICA PRETA IGUAL OU SUPERIOR HERC	30	Unidade	R\$ 3,1500	R\$ 94,5000		
8	PREGO - PREGO 20 X 48 - C/ CABEÇA IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	10	KG	R\$ 9,5500	R\$ 95,5000		
9	LUVA BORRACHA - LUVA EM LATEX TAM P / M / G / X DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME PADRAO DA BNT IGUAL OU SUPERIOR MUCANBO	40	Embalagem 1 Par	R\$ 5,4000	R\$ 216,0000		
10	LUVA - LUVA LATEX ANTI DERRAPANTE - COR PRETA IGUAL OU SUPERIOR MUCAMBO	40	Unidade	R\$ 7,1500	R\$ 286,0000		
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - OCULOS DE PROTECAO INCOLOR IGUAL OU SUPERIOR A KALIPSO	40	Unidade	R\$ 13,3167	R\$ 532,6680		
12	CORDA - CORDA PP TROPICAL 10 MM MULTICOR IGUAL OU SUPERIOR A RIOMAR	300	Metro	R\$ 2,0500	R\$ 615,0000		
13	LÂMPADA - LAMPADA ECONOMICA 25 W / 127 V	100	Unidade	R\$ 17,0250	R\$ 1.702,5000		
14	FITA VEDA ROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M IGUAL OU SUPERIOR KRONA	100	Unidade	R\$ 4,7000	R\$ 470,0000		
15	REGISTRO - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	80	Unidade	R\$ 17,6950	R\$ 1.415,6000		
16	PREGO - PREGO 18 X 30 IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	30	KG	R\$ 9,4000	R\$ 282,0000		





17	PREGO - PREGO 17 X 21 IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	30	KG	R\$ 9,7250	R\$ 291,7500
18	PREGO - PREGO 19 X 36 IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	30	KG	R\$ 9,5500	R\$ 286,5000
19	ADAPTADOR - ADAPT SOLD - BOLSA / ROSCA 50 MM X 1 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	60	Unidade	R\$ 10,3250	R\$ 619,5000
20	PÁ DE BICO - PA DE BICO C/ CABO DE MADEIRA 71 CM	25	Unidade	R\$ 25,9667	R\$ 649,1675
21	FECHADURA - FECHADURA PERFIL ESTREITA EXTERNA MAÇANETA ALAVANCA IGUAL OU SUPERIOR 3F	10	Unidade	R\$ 41,4950	R\$ 414,9500
22	FERRO FERRO 3/8 BARRA DE 12 M IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	50	Unidade	R\$ 22,3333	R\$ 1.116,6650
23	LÂMPADA - LAMPADA TUBULAR 1 X 40 COMPLETA - BRANCA IGUAL OU SUPERIOR TASCHIBRA	30	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 1.650,0000
24	UNIÃO SOLDÁVEL - UNIAO SOLDAVEL 25 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 1,9400	R\$ 97,0000
25	UNIÃO SOLDÁVEL - UNIAO SOLDAVEL 50 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 9,8500	R\$ 492,5000
26	CAP - CAP SOLDAVEL 20 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 0,7750	R\$ 15,5000
27	ADAPTADOR - ADAPT SOLD - BOLSA / ROSCA 20 MM X 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 4,0667	R\$ 40,6670
28	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED SOLD 25 X 20 MM - LONGA IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	30	Unidade	R\$ 0,8250	R\$ 24,7500
29	TE TE SOLDAVEL 20 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	40	Unidade	R\$ 0,8000	R\$ 32,0000
30	REGISTRO - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 5,4500	R\$ 272,5000
31	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 500L C/ TAMPA IGUAL OU SUPERIOR FORTLEV	5	Unidade	R\$ 193,7000	R\$ 968,5000
32	BÓIA CAIXA D'ÁGUA - BOIA CAIXA D`AGUA PVC 1/2 BRANCA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 6,9333	R\$ 207,9990
33	ADAPTADOR - ADAPTADOR CX DAGUA C/ FL E BR 20 X 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 7,4450	R\$ 74,4500
34	DOBRADIÇA - DOBRADIÇA PORTA 3 1/2 IGUAL OU SUPERIOR 1201-FG ROCHA	20	Unidade	R\$ 5,9250	R\$ 118,5000
35	BROCA - BROCA AÇO RAPIDO 7/64 IGUAL OU SUPERIOR IRWIN	5	Unidade	R\$ 12,3000	R\$ 61,5000
36	TELA TELA MOSQUITEIRO 1,20 IGUAL OU SUPERIOR NORTENE	20	Metro	R\$ 4,5833	R\$ 91,6660
37	PROTETOR - PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO 13 DB	20	Unidade	R\$ 1,9000	R\$ 38,0000
38	BARRA ROSCADA - BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16 1M IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	30	Unidade	R\$ 4,7667	R\$ 143,0010
39	BARRA ROSCADA - BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4 – 1 MT IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	30	Unidade	R\$ 3,6167	R\$ 108,5010





-					
40	PORCA - PORCA 5/16 SEXTAVADO	100	Pacote 1 Quilograma	R\$ 0,5000	R\$ 50,0000
41	ARRUELA - ARRUELA LISA ZINCADA 5/16 IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	100	Pacote 1 Quilograma	R\$ 0,5000	R\$ 50,0000
42	ARRUELA - ARRUELA LISA ZINCADA 1/4 IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	100	Pacote 1 Quilograma	R\$ 0,4500	R\$ 45,0000
43	TINTA TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	30	Unidade	R\$ 19,9500	R\$ 598,5000
44	ADESIVO - ADESIVO PLASTICO 175G C/PINCEL IGUAL OU SUPERIOR KRONA	80	Unidade	R\$ 7,2000	R\$ 576,0000
45	BROCA - BROCA ACO RAPIDO 1/2 IGUAL OU SUPERIOR IRWIN	5	Unidade	R\$ 18,1500	R\$ 90,7500
46	BROCA - BROCA AÇO RAPIDO 5/16 IGUAL OU SUPERIOR IRWIN	5	Unidade	R\$ 10,1000	R\$ 50,5000
47	BROCA - BROCA AÇO RAPIDO 1/4 IGUAL OU SUPERIOR IRWIN	5	Unidade	R\$ 6,8000	R\$ 34,0000
48	BROCA - BROCA AÇO RAPIDO 13/64 IGUAL OU SUPERIOR IRWIN	5	Unidade	R\$ 12,9500	R\$ 64,7500
49	BROCA - BROCA AÇO RAPIDO 3/16 IGUAL OU SUPERIOR IRWIN	5	Unidade	R\$ 11,9500	R\$ 59,7500
50	TUBO TUBO ESGOTO 100 MM CLASSE A - 6 MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	30	Barra 6 Metros	R\$ 46,0500	R\$ 1.381,5000
51	FERRO FERRO 4.2 DE 12 CM IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	250	Barra 12 Metros	R\$ 23,7650	R\$ 5.941,2500
52	FIO - FIO NYLON 3,00 MM IGUAL OU SUPERIOR GUEPAR	30	Unidade	R\$ 114,4500	R\$ 3.433,5000
53	LIMA - LIMA ENXADA 8 - 200 MM IGUAL OU SUPERIOR KF	60	Unidade	R\$ 12,7633	R\$ 765,7980
54	LIQUI-BRILHO - LIQUI-BRILHO 3,6 L IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	40	Unidade	R\$ 61,9500	R\$ 2.478,0000
55	FECHADURA - FECHADURA INTERNA IGUAL OU SUPERIOR FRIBURGO HAGA	10	Unidade	R\$ 48,1600	R\$ 481,6000
56	PARAFUSO - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 60	20	Unidade	R\$ 1,1750	R\$ 23,5000
57	BUCHA FIXAÇÃO - BUCHA FIXACAO № 10	2	Pacote 1000 Unidades	R\$ 62,5000	R\$ 125,0000
58	PARAFUSO - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 50	20	Unidade	R\$ 2,3250	R\$ 46,5000
59	CANALETA PVC - CANALETA C/ TAMPA S/ DIVISAO C/ FITA ADESIVA 2,0 MTS	30	Unidade	R\$ 8,4000	R\$ 252,0000
60	BUCHA FIXAÇÃO - BUCHA FIXACAO № 12	1	Pacote 1000 Unidades	R\$ 75,0000	R\$ 75,0000
61	TINTA TINTA ACRILICA 18 L IGUAL OU SUPERIOR A GLASURIT	100	Unidade	R\$ 139,9500	R\$ 13.995,0000
62	ROLO PINTURA PREDIAL - ROLO PINTURA ESPUMA 23 CM C/ CABO IGUAL OU SUPERIOR CASTOR	20	Unidade	R\$ 11,6250	R\$ 232,5000





64 PARAFUSO - PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 50 CABECA CHATA IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA 30 Unidade R\$ 1,0750 R: 65 BUCHA FIXAÇÃO - BUCHA FIXACAO № 08 2 Pacote 1000 R\$ 56,5000 R\$ 66 BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED SOLD 50 X 40 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA 30 Unidade R\$ 4,4500 R\$ 67 BROCA - BROCA AÇO RAPIDO 3/8 IGUAL OU SUPERIOR IRWIN 10 Unidade R\$ 18,2000 R\$ 68 REGISTRO - REGISTRO ESFERA METAL 1 1/2 POLEGADAS 20 Unidade R\$ 33,3500 R\$ 69 ROLO PINTURA PREDIAL - ROLO PINTURA ESPUMA 09 CM POLYESTER C/ CABO IGUAL OU SUPERIOR ATLAS 10 Unidade R\$ 3,8000 R\$ 70 BUCHA FIXAÇÃO - BUCHA FIXACAO № 06 2 Pacote 1000 Unidades Pacote 1000 Unidades R\$ 45,0000 R\$	\$ 210,0000 \$\$ 32,2500 \$\$ 113,0000 \$\$ 133,5000 \$\$ 182,0000 \$\$ 667,0000 \$\$ 38,0000
64 CABECA CHATA IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA 30 Unidade R\$ 1,0750 R\$ 65 BUCHA FIXAÇÃO - BUCHA FIXACAO № 08 2 Pacote 1000 Unidades R\$ 56,5000 R\$ 66 BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED SOLD 50 X 40 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA 30 Unidade R\$ 4,4500 R\$ 67 BROCA - BROCA AÇO RAPIDO 3/8 IGUAL OU SUPERIOR IRWIN 10 Unidade R\$ 18,2000 R\$ 68 REGISTRO - REGISTRO ESFERA METAL 1 1/2 POLEGADAS 20 Unidade R\$ 33,3500 R\$ 69 ROLO PINTURA PREDIAL - ROLO PINTURA ESPUMA 09 CM POLYESTER C/ CABO IGUAL OU SUPERIOR ATLAS 10 Unidade R\$ 3,8000 R\$ 70 BUCHA FIXAÇÃO - BUCHA FIXACAO № 06 2 Pacote 1000 Unidades R\$ 45,0000 R\$ 71 PARAFUSO - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 35 20 Unidade R\$ 1,2850 P\$	\$ 113,0000 \$ 133,5000 \$ 182,0000 \$ 667,0000 \$\$ 38,0000
65 BUCHA FIXAÇÃO - BUCHA FIXACAO № 08 2 1000 Unidades R\$ 56,5000 R\$ 66 BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED SOLD 50 X 40 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA 30 Unidade R\$ 4,4500 R\$ 67 BROCA - BROCA AÇO RAPIDO 3/8 IGUAL OU SUPERIOR IRWIN 10 Unidade R\$ 18,2000 R\$ 68 REGISTRO - REGISTRO ESFERA METAL 1 1/2 POLEGADAS 20 Unidade R\$ 33,3500 R\$ 69 ROLO PINTURA PREDIAL - ROLO PINTURA ESPUMA 09 CM POLYESTER C/ CABO IGUAL OU SUPERIOR ATLAS 10 Unidade R\$ 3,8000 R\$ 70 BUCHA FIXAÇÃO - BUCHA FIXACAO № 06 2 Pacote 1000 Unidades R\$ 45,0000 R\$	\$ 133,5000 \$ 182,0000 \$ 667,0000 R\$ 38,0000
66 MM IGUÁL OU SUPERIOR KRONA 30 Unidade R\$ 4,4500 R\$ 67 BROCA - BROCA AÇO RAPIDO 3/8 IGUAL OU SUPERIOR IRWIN 10 Unidade R\$ 18,2000 R\$ 68 REGISTRO - REGISTRO ESFERA METAL 1 1/2 POLEGADAS 20 Unidade R\$ 33,3500 R\$ 69 ROLO PINTURA PREDIAL - ROLO PINTURA ESPUMA 09 CM POLYESTER C/ CABO IGUAL OU SUPERIOR ATLAS 10 Unidade R\$ 3,8000 R\$ 70 BUCHA FIXAÇÃO - BUCHA FIXACAO № 06 2 Pacote 1000 PR\$ 45,0000 R\$ 45,0000 R\$ 71 PARAFUSO - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 35 20 Unidade R\$ 1,2850 P\$	\$ 182,0000 \$ 667,0000 R\$ 38,0000
67 SUPERIOR IRWIN 10 Unidade R\$ 16,2000 R\$ 68 REGISTRO - REGISTRO ESFERA METAL 1 1/2 POLEGADAS 20 Unidade R\$ 33,3500 R\$ 69 ROLO PINTURA PREDIAL - ROLO PINTURA ESPUMA 09 CM POLYESTER C/ CABO IGUAL OU SUPERIOR ATLAS 10 Unidade R\$ 3,8000 R\$ 70 BUCHA FIXAÇÃO - BUCHA FIXACAO Nº 06 2 Pacote 1000 PR\$ 45,0000 R\$ 45,0000 R\$ 71 PARAFUSO - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 35 20 Unidade R\$ 1,2850 R\$	\$ 667,0000 R\$ 38,0000 R\$ 90,0000
68 POLEGADAS 20 Unidade R\$ 33,3500 R\$ 69 ROLO PINTURA PREDIAL - ROLO PINTURA ESPUMA 09 CM POLYESTER C/ CABO IGUAL OU SUPERIOR ATLAS 10 Unidade R\$ 3,8000 R\$ 70 BUCHA FIXAÇÃO - BUCHA FIXACAO № 06 2 Pacote 1000 P\$ 45,0000 R\$ 71 PARAFUSO - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 35 20 Unidade R\$ 1,2850 R\$	R\$ 38,0000 R\$ 90,0000
69 ESPUMA 09 CM POLYESTER C/ CABO IGUAL OU SUPERIOR ATLAS 10 Unidade R\$ 3,8000 R\$ 70 BUCHA FIXAÇÃO - BUCHA FIXACAO № 06 2 Pacote 1000 R\$ 45,0000 R\$ 71 PARAFUSO - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 35 20 Unidade R\$ 1,2850 R\$	R\$ 90,0000
70 BUCHA FIXAÇÃO - BUCHA FIXACAO № 06 2 1000 R\$ 45,0000 R\$ 71 PARAFUSO - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 35 20 Unidade R\$ 1,2850 R\$	
) ¢ 0E 7000
	R\$ 25,7000
72 THINNER - THINNER 900 ML IGUAL OU 50 Unidade R\$ 10,3500 R\$	\$ 517,5000
73 LÂMPADA - LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 40 Unidade R\$ 46,4500 R\$	\$ 1.858,0000
74 TUBO TUBO SOLDAVEL 50 MM - 6 MTS IGUAL 2000 Barra 6 Metros R\$ 48,4100 R\$ 9	96.820,0000
75 ARGAMASSA - ARGAMASSA COLANTE AC - I 80 Saco R\$ 12,1500 R\$	\$ 972,0000
76 ARGAMASSA - ARGAMASSA COLANTE AC - II 80 Saco R\$ 21,1500 R\$	1.692,0000
77 ARGAMASSA - ARGAMASSA COLANTE AC - III 80 Saco R\$ 30,9500 R\$	\$ 2.476,0000
ROLO PINTURA PREDIAL - ROLO PINTURA DE 10 Unidade R\$ 9,9000 RS CASTOR	R\$ 99,0000
79 FORRO TETO - FORRO PVC BRANCO 1ª 100 Metro Quadrado R\$ 40,0000 R\$	\$ 4.000,0000
80 MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA 18 LITROS 10 Unidade R\$ 57,5500 R\$	\$ 575,5000
ESPÁTULA AÇO - ESPATULA DE ACO, CABO DE MADEIRA 3 POLEGADAS, IGUAL OU SUPERIOR GUEPAR 10 Unidade R\$ 6,2500 R\$	R\$ 62,5000
82 TUBO TUBO SOLDAVEL 75 MM - 6 MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL 30 Barra 6 Metros R\$ 96,7000 R\$	\$ 2.901,0000
83 LIXA - LIXA DE FERRO 150 IGUAL OU 80 Unidade R\$ 2,4500 R\$	\$ 196,0000
84 ESCOVA - ESCOVA ACO 06 FILAS IGUAL OU 5 Unidade R\$ 7,6500 RS	R\$ 38,2500





85	AGUARRÁS - AGUARRAS 900 ML IGUAL OU SUPERIOR FARBEN	30	Unidade	R\$ 10,6000	R\$ 318,0000
86	BUCHA FIXAÇÃO - BUCHA FIXACAO № 07	1	Pacote 1000 Unidades	R\$ 54,5000	R\$ 54,5000
87	PREGO - PREGO 19 X 36 IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	10	Unidade	R\$ 5,0500	R\$ 50,5000
88	PREGO - PREGO 19 X 39 IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	10	Unidade	R\$ 5,0500	R\$ 50,5000
89	PARAFUSO - PARAFUSO FENDA 48 X 50 IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	20	Unidade	R\$ 1,1250	R\$ 22,5000
90	PARAFUSO - PARAFUSO FENDA 45 X 40 IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	20	Unidade	R\$ 1,0200	R\$ 20,4000
91	PARAFUSO - PARAFUSO FENDA ATARRAXANTE 48 X 45 IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	20	Unidade	R\$ 1,1650	R\$ 23,3000
92	TUBO TUBO IRRIGACAO 50 MM IGUAL OU SUPERIOR DURO	20	Barra 6 Metros	R\$ 28,0300	R\$ 560,6000
93	TUBO TUBO SOLDAVEL 32 MM - 6 MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	30	Barra 6 Metros	R\$ 28,0250	R\$ 840,7500
94	TE TE SOLDAVEL 32 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 2,4450	R\$ 24,4500
95	REGISTRO - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	15	Unidade	R\$ 10,4500	R\$ 156,7500
96	JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL 32 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 2,6000	R\$ 52,0000
97	SELADOR - SELADOR ACRILICO 3,6L IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	10	Unidade	R\$ 21,9500	R\$ 219,5000
98	SELADOR - SELADOR ACRILICO 18L IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	10	Unidade	R\$ 67,4500	R\$ 674,5000
99	CADEADO - CADEADO 45MM IGUAL OU SUPERIOR PAPAIZ	20	Unidade	R\$ 21,6667	R\$ 433,3340
100	CADEADO - CADEADO 25MM IGUAL OU SUPERIOR PAPAIZ	20	Unidade	R\$ 13,1333	R\$ 262,6660
101	CADEADO - CADEADO 30 MM IGUAL OU SUPERIOR PAPAIZ	20	Unidade	R\$ 16,0500	R\$ 321,0000
102	PREGO - PREGO 10 X 10 - C/ CABEÇA IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	10	KG	R\$ 18,3500	R\$ 183,5000
103	PLAFONIER - PLAFON BASE E27 60 W IGUAL OU SUPERIOR TASCHIBRA	30	Unidade	R\$ 4,3000	R\$ 129,0000
104	CADEADO - CADEADO 35 MM IGUAL OU SUPERIOR PAPAIZ	20	Unidade	R\$ 18,7333	R\$ 374,6660
105	JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL 60 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 12,7700	R\$ 383,1000
106	FERRO FERRO 5/16 BARRA DE 12 M IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	250	Barra 12 Metros	R\$ 32,9000	R\$ 8.225,0000





107	TRINCHA - TRINCHA 1 1/2 IGUAL OU SUPERIOR CONDOR	20	Unidade	R\$ 2,9000	R\$ 58,0000
108	LÂMPADA - LAMPADA LED 12 W IGUAL OU SUPERIOR ROHS FC	20	Unidade	R\$ 17,4500	R\$ 349,0000
109	LÂMPADA - LAMPADA TUBULAR 2 X 40 COMPLETA - IGUAL OU SUPERIOR TASCHIBRA	30	Unidade	R\$ 65,0000	R\$ 1.950,0000
110	REDUÇÃO ESGOTO - REDUÇAO EXC ESGOTO C/ BOLSA DN 150 X 100 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 11,6700	R\$ 116,7000
111	TUBO TUBO ESGOTO 150 MM CLASSE A - 6 MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	30	Barra 6 Metros	R\$ 122,1900	R\$ 3.665,7000
112	CAP - CAP ESGOTO C/ BOLSA DN 100 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 6,0600	R\$ 121,2000
113	CAP - CAP SOLDAVEL 60 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 6,9950	R\$ 139,9000
114	ADAPTADOR - ADAPTADOR CX DAGUA C/ FL E BR 20 X 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 6,9950	R\$ 69,9500
115	ADAPTADOR - ADAPTADOR CX DAGUA C/FL E BR 25X3/4 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 7,9750	R\$ 79,7500
116	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TERMICA 05 LITROS IGUAL OU SUPERIOR TERMOLAR	10	Unidade	R\$ 33,7667	R\$ 337,6670
117	JOELHO ESGOTO - JOELHO 90º ESGOTO C/ BOLSA DN 150 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 23,4500	R\$ 234,5000
118	JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL 50 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 7,6950	R\$ 384,7500
119	SOQUETE - BOCAL (SOQUETE) DE LAMPADA S/ CHAVE 4A / 250V IGUAL OU SUPERIOR MILLA	50	Unidade	R\$ 2,5750	R\$ 128,7500
120	ESCADA - ESCADA 7 DEGRAUS REFORÇADA IGUAL OU SUPERIOR PAGANOTTI	3	Unidade	R\$ 178,6667	R\$ 536,0001
121	PREGO - PREGO 12 X 12 - C/ CABEÇA IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	5	Unidade	R\$ 5,8750	R\$ 29,3750
122	TRINCHA - TRINCHA 2 IGUAL OU SUPERIOR CONDOR	10	Unidade	R\$ 3,9500	R\$ 39,5000
123	PLAFONIER - PLAFON 100 W 250 V IGUAL OU SUPERIOR ILUMI	15	Unidade	R\$ 7,7450	R\$ 116,1750
124	TELHA - TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 MT IGUAL OU SUPERIOR PRECON	20	Unidade	R\$ 33,2500	R\$ 665,0000
125	TELHA - TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50 MT IGUAL OU SUPERIOR PRECON	20	Unidade	R\$ 16,3500	R\$ 327,0000
126	MASSA ACRILICA MASSA ACRILICA BRANCA 3,6 LTS IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	30	Unidade	R\$ 15,3500	R\$ 460,5000
127	MASSA ACRILICA MASSA ACRILICA BRANCA 18 LTS IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	20	Unidade	R\$ 60,0000	R\$ 1.200,0000





128	PORTA PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 2,10 X 0,80 CM IGUAL OU SUPERIOR MARABA	15	Unidade	R\$ 179,9500	R\$ 2.699,2500
129	PORTA PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 2,10 X 0,70 CM IGUAL OU SUPERIOR MARABA	15	Unidade	R\$ 169,9500	R\$ 2.549,2500
130	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR 1 TC 10A/250V EXTERNO IGUAL OU SUPERIOR FAME	20	Unidade	R\$ 6,3000	R\$ 126,0000
131	INTERRUPTOR - INTER 1 TC SIM C/ PLACA 10A/250V IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA BLANC	20	Unidade	R\$ 7,3000	R\$ 146,0000
132	INTERRUPTOR - INTER 1 TC SIM C/ PLACA 10A/250V IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA GRIS	20	Unidade	R\$ 7,3250	R\$ 146,5000
133	INTERRUPTOR - INTER PERA 1 TC SIM 6A/250V CORES – SOBREPOR IGUAL OU SUPERIOR FAME	20	Unidade	R\$ 6,0750	R\$ 121,5000
134	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR 1TC SIM + TOMADA 10A/250 C/ PLACA IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA BLANC	15	Unidade	R\$ 13,7000	R\$ 205,5000
135	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR 1TC SIM + TOMADA 10A/250 C/ PLACA IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA GRIS	15	Unidade	R\$ 10,9500	R\$ 164,2500
136	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR 2 TECLAS 10A/250V C/ PLACA IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA BLANC	15	Unidade	R\$ 15,0000	R\$ 225,0000
137	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR 2 TECLAS 10A/250V C/ PLACA IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA GRIS	15	Unidade	R\$ 11,6250	R\$ 174,3750
138	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR 3 TECLAS 10A/250V C/ PLACA IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA BLANC	15	Unidade	R\$ 21,4500	R\$ 321,7500
139	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR 3 TECLAS 10A/250V C/ PLACA IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA GRIS	15	Unidade	R\$ 18,4500	R\$ 276,7500
140	ADESIVO - ADESIVO DE CONTATO 400 G IGUAL OU SUPERIOR CASCOLA	20	Unidade	R\$ 24,8500	R\$ 497,0000
141	TINTA TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	30	Unidade	R\$ 68,9500	R\$ 2.068,5000
142	PARAFUSO - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 16 CABECA CHATA IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	100	Unidade	R\$ 0,9700	R\$ 97,0000
143	DESEMPENADEIRA - DESEMPENADEIRA 18 X 30 CM PLASTICO COM BORRACHA IGUAL OU SUPERIOR A CASTOR	5	Unidade	R\$ 11,3000	R\$ 56,5000
144	ASPERSOR - ASPESOR DE AR 25 CM - ALUMINIO IGUAL OU SUPERIOR ARAUJO	5	Unidade	R\$ 36,4950	R\$ 182,4750
145	ARAME - ARAME RECOZIDO TORCIDO IGUAL OU SUPERIOR BELGO	40	KG	R\$ 9,9667	R\$ 398,6680
146	TE TE SOLDAVEL 50 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 8,3000	R\$ 249,0000
•	•				





147	CAIXA DE PASSAGEM - CABEAMENTO REDE - CAIXA PASSAGEM 4 X 2 AMARELA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	60	Unidade	R\$ 15,0500	R\$ 903,0000
148	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL LR 20 MM X 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	40	Unidade	R\$ 0,8750	R\$ 35,0000
149	LUVA CONEXÃO - LUVA REDUÇAO SOLDAVEL 25 X 20MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	40	Unidade	R\$ 0,9350	R\$ 37,4000
150	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL 25 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	40	Unidade	R\$ 0,8150	R\$ 32,6000
151	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL 40 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 4,0450	R\$ 80,9000
152	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL 50 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	60	Unidade	R\$ 5,7400	R\$ 344,4000
153	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL 60 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	40	Unidade	R\$ 9,6000	R\$ 384,0000
154	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA LATAO LR 20 MM X 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONO	20	Unidade	R\$ 2,9250	R\$ 58,5000
155	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA LATAO LRR 25 MM X 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 3,3000	R\$ 66,0000
156	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL LR 25 MM X 3/4 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	40	Unidade	R\$ 2,4450	R\$ 97,8000
157	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL LRR 25 MM X 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 1,6950	R\$ 16,9500
158	ADAPTADOR - ADAPT SOLD - BOLSA / ROSCA 32 MM X 1 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 1,6250	R\$ 16,2500
159	ADAPTADOR - ADAPT SOLD - BOLSA / ROSCA 40 MM X 1 1/4 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 5,3950	R\$ 53,9500
160	ADAPTADOR - ADAPT SOLD - BOLSA / ROSCA 50 MM X 1 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 8,8250	R\$ 441,2500
161	ADAPTADOR - ADAPT SOLD - BOLSA / ROSCA 60 MM X 2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 15,3400	R\$ 153,4000
162	ADAPTADOR - ADAPTADOR CX DAGUA C/FL E BR 50X1 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 17,5900	R\$ 175,9000
163	ADAPTADOR - ADAPTADOR P/VALV. PIA LAV N 2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 2,8550	R\$ 57,1000
164	ADAPTADOR - ADAPTADOR SOL P/CX DAGUA 20 MM x 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 7,1200	R\$ 142,4000
165	ADAPTADOR - ADAPTADOR INTERNO 1/2 IGUAL OU SUPERIOR REBOUCAS	20	Unidade	R\$ 0,8000	R\$ 16,0000
166	TE TE INTERNO PRETO 1/2 TRIPLO IGUAL OU SUPERIOR PLASBOHN	20	Unidade	R\$ 1,6750	R\$ 33,5000





167	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED ESGOTO DN 50 X 40MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 3,2250	R\$ 64,5000
168	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED ROSCAVEL - BRANCA 3/4 X 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 1,8000	R\$ 36,0000
169	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED SOLD 25 X 20MM – CURTA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 1,4500	R\$ 29,0000
170	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED SOLD 32 X 20MM – LONGA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 2,1500	R\$ 43,0000
171	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED SOLD 40 X 25MM – LONGA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 3,2750	R\$ 65,5000
172	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED SOLD 40 X 32MM – CURTA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 3,2000	R\$ 32,0000
173	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED SOLD 50 X 20MM – LONGA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 4,4900	R\$ 89,8000
174	QUADRO DISTRIBUIÇÃO - QUADRO DISTRIBUICAO SOBREPOR 03 DISJUNTOR NEMA 04 DISJUNTOR DIN IGUAL OU SUPERIOR FAME	4	Unidade	R\$ 25,4500	R\$ 101,8000
175	PLUGUE - PLUGUE 10A / 20A 250V - 3 SAIDAS BRANCO IGUAL OU SUPERIOR ORIGINAL	20	Unidade	R\$ 5,3000	R\$ 106,0000
176	PLUGUE - PLUGUE 10A / 250V - 3 SAIDAS BRANCO IGUAL OU SUPERIOR ELETROPLAS	20	Unidade	R\$ 5,4500	R\$ 109,0000
177	PLUGUE - PLUGUE 2P 10A/250V JÇ MACHO CORES – SOBREPOR 1887 IGUAL OU SUPERIOR FAME	20	Unidade	R\$ 4,6500	R\$ 93,0000
178	SERRA - SERRA AÇO RAPIDO DUPLA FACE IGUAL OU SUPERIOR IRWIN	50	Unidade	R\$ 4,2250	R\$ 211,2500
179	PREGO - PREGO 20 X 48 - C/ CABEÇA IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	15	Unidade	R\$ 5,5500	R\$ 83,2500
180	ABRAÇADEIRA - ABRACADEIRA PRESSAO 2 X 1 1/2 IGUAL OU SUPERIOR INCA	30	Unidade	R\$ 1,9500	R\$ 58,5000
181	MARRETA - MARRETA 3,0 KG - C/ CABO IGUAL OU SUPERIOR ALDO	2	Unidade	R\$ 35,3500	R\$ 70,7000
182	PORCA - PORCA 3/8 SEXTAVADA	50	Unidade	R\$ 0,2500	R\$ 12,5000
183	LIXA - LIXA DAGUA N° 1200 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	80	Unidade	R\$ 9,0000	R\$ 720,0000
184	LIXA - LIXA DAGUA Nº 120 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	50	Unidade	R\$ 2,3250	R\$ 116,2500
185	LIXA - LIXA DAGUA N° 320 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	50	Unidade	R\$ 2,7000	R\$ 135,0000
186	LIXA - LIXA DAGUA N° 400 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	50	Unidade	R\$ 3,1250	R\$ 156,2500
187	LIXA - LIXA DAGUA Nº 600 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	20	Unidade	R\$ 5,9000	R\$ 118,0000
188	LIXA - LIXA DAGUA Nº 180 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	50	Unidade	R\$ 2,7200	R\$ 136,0000





189	LIXA - LIXA DE FERRO 100 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	50	Unidade	R\$ 2,5500	R\$ 127,5000
190	LIXA - LIXA DE FERRO 120 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	30	Unidade	R\$ 2,9000	R\$ 87,0000
191	LIXA - LIXA DE FERRO 160 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	30	Unidade	R\$ 4,0000	R\$ 120,0000
192	LIXA - LIXA DE FERRO 180 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	30	Unidade	R\$ 92,5000	R\$ 2.775,0000
193	LIXA - LIXA DE FERRO 80 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	50	Unidade	R\$ 2,5300	R\$ 126,5000
194	LIXA - LIXA DE MADEIRA 100 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	30	Unidade	R\$ 1,9000	R\$ 57,0000
195	LIXA - LIXA DE FERRO 150 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	50	Unidade	R\$ 2,8500	R\$ 142,5000
196	ANCINHO - ANCINHO 16 DENTES IGUAL OU SUPERIOR TRAMOTINA	2	Unidade	R\$ 16,6000	R\$ 33,2000
197	PREGO - PREGO 15 X 15 IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	15	KG	R\$ 10,4500	R\$ 156,7500
198	CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO - CARRINHO DE MÃO MASTER PLUS 80 LTS PNEU CAMARA IGUAL OU SUPERIOR METALOSA	10	Unidade	R\$ 167,2667	R\$ 1.672,6670
199	ENXADA - ENXADA ESTREITA 2,5 LE IGUAL OU SUPERIOR ALPE	20	Unidade	R\$ 35,6333	R\$ 712,6660
200	TIJOLO - TIJOLO 06 FUROS COMUM IGUAL OU SUPERIOR CERAMICA MINAS NOVAS	10000	Unidade	R\$ 0,6100	R\$ 6.100,0000
201	TIJOLO - TIJOLO 08 FUROS – MAIOR IGUAL OU SUPERIOR BARRO DE MINAS 10 X 20 X 24	5000	Unidade	R\$ 0,6700	R\$ 3.350,0000
202	TIJOLO - TIJOLO DE CIMENTO 20CM	5000	Unidade	R\$ 2,9000	R\$ 14.500,0000
203	CIMENTO - CIMENTO CPII IGUAL OU SUPERIOR LAFARGE	5000	Saco 50	R\$ 26,5000	R\$ 132.500,0000
204	AREIA - AREIA LAVADA (MEDIA E GROSSA) DE 1ª QUALIDADE SEM SUJEIRAS	300	Metro Cúbico	R\$ 80,0000	R\$ 24.000,0000
205	CASCALHO - CASCALHO LAVADO DE 1ª QUALIDADE SEM SUJEIRA	600	Metro Cúbico	R\$ 86,5000	R\$ 51.900,0000
206	FERRAMENTA - TURQUESA 12 POLEGADAS IGUAL OU SUPERIOR SAO RAMAO	2	Unidade	R\$ 20,7000	R\$ 41,4000
207	EXTENSÃO - EXTENÇÃO FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS MODELO NOVO PADRÃO INMMETRO(TRES PINOS) IGUAL OU SUPERIOR INDUSAT	6	Unidade	R\$ 20,0000	R\$ 120,0000
208	EXTENSÃO - EXTENÇÃO FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS MODELO NOVO PADRÃO INMMETRO (TRES PINOS) IGUAL OU SUPERIOR INDUSAT	6	Unidade	R\$ 27,4500	R\$ 164,7000
209	BÓIA CAIXA D'ÁGUA - BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 VERDE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO	20	Unidade	R\$ 7,1333	R\$ 142,6660





210	BÓIA CAIXA D'ÁGUA - BOIA CAIXA D'AGUA 3/4 VERDE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO	20	Unidade	R\$ 8,4000	R\$ 168,0000
211	MANGUEIRA - MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 IGUAL OU SUPERIOR AMANCO	300	Metro	R\$ 2,1500	R\$ 645,0000
212	ENXADA - ENXADA ESTREITA 2,0 LE IGUAL OU SUPERIOR ALPE	50	Unidade	R\$ 34,8333	R\$ 1.741,6650
213	CAL HIDRATADA - CAL COMUM 15 KG CH III IGUAL OU SUPERIOR ICAL	50	Saco	R\$ 12,9500	R\$ 647,5000
214	BALDE - BALCO CONCRETO 12 LTS PLASTICO EXTRA REFORÇADO IGUAL OU SUERIOR TERRAPLAST	60	Unidade	R\$ 8,7500	R\$ 525,0000
215	COLUNA METAL FERROSO - COLUNA TRELICA 08 METROS	30	PEÇA	R\$ 33,4500	R\$ 1.003,5000
216	SAIBRO - SAIBRO	30	Metro Cúbico	R\$ 135,0000	R\$ 4.050,0000
217	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED SOLD 50 X 40 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 5,4500	R\$ 54,5000
218	BRITA - BRITA N° 00	100	Metro Cúbico	R\$ 145,0000	R\$ 14.500,0000
219	BRITA - BRITA Nº 01	150	Metro Cúbico	R\$ 144,5000	R\$ 21.675,0000
220	FERRO FERRO 1/4 BARRA 12 METROS IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	150	Barra 12 Metros	R\$ 15,7500	R\$ 2.362,5000
221	TUBO TUBO ESGOTO 150 MM CLASSE A - 6 MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	120	Metro	R\$ 112,1900	R\$ 13.462,8000
222	IMPERMEABILIZANTE - IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS IGUAL OU SUPERIOR VEDACIT	10	Unidade	R\$ 101,4500	R\$ 1.014,5000
223	SERRA - SERRA CIRCULAR 190 1400W 127V IGUAL OU SUPERIOR BOSCH	2	Unidade	R\$ 504,9500	R\$ 1.009,9000
224	TORNEIRA - TORNEIRA TANQUE 10 CM 1/2 BRANCA IGUAL OU SUPERIOR HERC	30	Unidade	R\$ 3,6750	R\$ 110,2500
225	LUMINÁRIA - LUMINARIA DE EMERGENCIA C/ 30 LEDS (2W)	15	Unidade	R\$ 28,7000	R\$ 430,5000
226	LUMINÁRIA - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLETA ABERTA BOCAL É-27	30	Unidade	R\$ 120,0000	R\$ 3.600,0000
227	LUMINÁRIA - LUMINARIA ALETA 2 X 40 COMPLETA IGUAL OU SUPERIOR TASCHIBRA	20	Unidade	R\$ 76,4350	R\$ 1.528,7000
228	BOTA - BOTA SEGURANCA C/ BICO TAMANHOS VARIADOS IGUAL OU SUPERIOR JVP	50	Unidade	R\$ 50,9667	R\$ 2.548,3350
229	ROLDANA - ROLDANA SEM PREGO 48 X 48	20	Unidade	R\$ 1,2000	R\$ 24,0000
230	PREGO - PREGO 22 X 42 C/ CABECA IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	10	KG	R\$ 9,5500	R\$ 95,5000
231	MANGUEIRA - MANGUEIRA PRETA 1/2 IGUAL OU SUPERIOR BEMPLAST	300	Metro	R\$ 0,9350	R\$ 280,5000
232	AREIA - AREIA LAVADA (FINA) DE 1º QUALIDADE SEM SUJEIRAS	150	Metro Cúbico	R\$ 82,5000	R\$ 12.375,0000





233	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 5500L C/ TAMPA IGUAL OU SUPERIOR FORTLEV	5	Unidade	R\$ 1.919,5000	R\$ 9.597,5000
234	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 1000L C/ TAMPA IGUAL OU SUPERIOR FORTLEV	5	Unidade	R\$ 309,4500	R\$ 1.547,2500
235	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 3000L C/ TAMPA IGUAL OU SUPERIOR FORTLEV	5	Unidade	R\$ 1.149,9000	R\$ 5.749,5000
236	TUBO TUBO SOLDAVEL 60 MM - 6 MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	300	Barra 6 Metros	R\$ 68,5000	R\$ 20.550,0000
237	ADAPTADOR - ADAPTADOR INTERNO 3/4 IGUAL OU SUPERIOR REBOUCAS	10	Unidade	R\$ 1,3250	R\$ 13,2500
238	TELA TELA PINTEIRO 1,00 MT - FIO 22 IGUAL OU SUPERIOR BELGO	100	Metro	R\$ 6,6967	R\$ 669,6700
239	TUBO TUBO SOLDAVEL 40 MM - 6 MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	120	Barra 6 Metros	R\$ 30,8800	R\$ 3.705,6000
240	TUBO TUBO SOLDAVEL 25 MM - 6 MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	180	Barra 6 Metros	R\$ 13,1500	R\$ 2.367,0000
241	CORANTE - CORANTE LIQUIDO 50 ML - CORES DIVERSAS IGUAL OU SUPERIOR GLOBO	30	Unidade	R\$ 3,2250	R\$ 96,7500
242	TINTA TINTA ACRILICA 3,6 L - CORES DIVERSAS IGUAL OU SUPERIOR GLASURIT	30	Unidade	R\$ 35,6000	R\$ 1.068,0000
243	BROCA - BROCA CONCRETO 08 MM IGUAL OU SUPERIOR IRWIN	10	Unidade	R\$ 9,8500	R\$ 98,5000
244	PITÃO - PITAO ZINCADO C/ BUCHA № 10	20	Unidade	R\$ 3,7750	R\$ 75,5000
245	ENGATE HIDRÁULICO - ENGATE PLASTICO 1/2 X 50 CM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 9,0500	R\$ 181,0000
246	VERNIZ - VERNIZ MOGNO 0,900ML IGUAL OU SUPERIOR SUVINIL	10	Unidade	R\$ 22,8500	R\$ 228,5000
247	VERNIZ - VERNIZ MOGNO 3,60 LTS IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	10	Unidade	R\$ 80,2550	R\$ 802,5500
248	NIPEL - NIPEL ROSCAVEL 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 0,8750	R\$ 17,5000
249	TE TE ROSCAVEL 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 1,9500	R\$ 58,5000
250	ESPUDE VASO SANITÁRIO - ESPUDE VASO SANITARIO BORRACHA IGUAL OU SUPERIOR AMANCO	20	Unidade	R\$ 4,4000	R\$ 88,0000
251	CAIXA - CAIXA DESCARGA 09 LTS CONTROLADA – CORES IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	20	Unidade	R\$ 29,7000	R\$ 594,0000





252	FITA - FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 07 CM X 200 METROS IGUAL OU SUPERIOR LASTCOR	30	Rolo	R\$ 20,0000	R\$ 600,0000
253	ABRAÇADEIRA - ABRACADEIRA PRESSAO 3/4 X 1 IGUAL OU SUPERIOR INCA	30	Unidade	R\$ 2,4300	R\$ 72,9000
254	ABRAÇADEIRA - ABRACADEIRA PRESSAO 1 X 1 1/2 IGUAL OU SUPERIOR INCA	50	Unidade	R\$ 2,4750	R\$ 123,7500
255	TESOURA - TESOURA PODAR IGUAL OU SUPERIOR A CERVA VIVA TRAMONTINA	2	Unidade	R\$ 19,8333	R\$ 39,6666
256	ADESIVO - ADESIVO SILICONE 270 G TRANSPARENTE IGUAL OU SUPERIOR TEKBOND	10	Unidade	R\$ 26,1500	R\$ 261,5000
257	INSETICIDA - CUPINICIDA 01 LITRO IGUAL OU SUPERIOR JIMO	5	Unidade	R\$ 55,9000	R\$ 279,5000
258	TE TE SOLDAVEL 25 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 0,9750	R\$ 29,2500
259	TE TE ESGOTO C/ BOLSA DN 75 X 75 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 6,1450	R\$ 61,4500
260	TE TE ESGOTO DN 40 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 2,1000	R\$ 21,0000
261	TE TE ESGOTO DN 50 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 6,1000	R\$ 61,0000
262	TE TE INTERNO PRETO 3/4 TRIPLO IGUAL OU SUPERIOR PLASBOHN	10	Unidade	R\$ 1,7450	R\$ 17,4500
263	TE TE SOLDAVEL 32 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 2,9450	R\$ 29,4500
264	TE TE SOLDAVEL 40 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 5,5750	R\$ 55,7500
265	TE TE SOLDAVEL 50 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 5,3000	R\$ 265,0000
266	TE TE SOLDAVEL 60 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 13,7000	R\$ 411,0000
267	TE TE SOLDAVEL 75 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 23,7000	R\$ 237,0000
268	TE TE SOLDAVEL REDUÇAO 40 X 25 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	5	Unidade	R\$ 6,4450	R\$ 32,2250
269	TE TE SOLDAVEL REDUÇAO 40 X 32 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	5	Unidade	R\$ 7,0500	R\$ 35,2500
270	TE TE SOLDAVEL REDUÇAO 50 X 20 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 8,4500	R\$ 169,0000
271	TE TE SOLDAVEL REDUÇAO 50 X 25 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 8,7000	R\$ 87,0000





272	ADESIVO - ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75GR IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 4,2000	R\$ 210,0000
273	ADESIVO - ADESIVO INSTANTANEO 1,5 G IGUAL OU SUPERIOR LOCTITE	10	Unidade	R\$ 2,4000	R\$ 24,0000
274	ALAVANCA - ALAVANCA 1,50 MT LISA IGUAL OU SUPERIOR ALDO	2	Unidade	R\$ 56,5333	R\$ 113,0666
275	ALICATE - ALICATE ARRIBITADOR CROMADO IGUAL OU SUPERIOR FORLUX	2	Unidade	R\$ 20,7000	R\$ 41,4000
276	ALICATE DE CORTE - ALICATE CORTE № 6 IGUAL OU SUPERIOR PROFIELD	2	Unidade	R\$ 15,4500	R\$ 30,9000
277	ALICATE DE PRESSÃO - ALICATE PRESSÃO 10 CROMADO IGUAL OU SUPERIOR PROFIELD	2	Unidade	R\$ 31,2500	R\$ 62,5000
278	ALICATE UNIVERSAL - ALICATE UNIVERSAL 7 POL IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	2	Unidade	R\$ 19,5500	R\$ 39,1000
279	ANEL VEDAÇÃO - ANEL VEDAÇAO ESGOTO DN 100 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	2	Pacote 50	R\$ 148,7500	R\$ 297,5000
280	ANEL VEDAÇÃO - ANEL VEDAÇAO ESGOTO DN 50 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	2	Pacote 100	R\$ 115,5500	R\$ 231,1000
281	ANTI FERRUGEM - ANTI FERRUGEM 300 ML SPRAY IGUAL OU SUPERIOR PROTEG LUB	24	Unidade	R\$ 10,0333	R\$ 240,7992
282	ARAME - ARAME GALVONIZADO 18 IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	50	KG	R\$ 14,1333	R\$ 706,6650
283	ARAME - ARAME GALVONIZADO BWG 12 2.77M IGUAL OU SUPERIOR BELGO	50	KG	R\$ 11,9000	R\$ 595,0000
284	ARRUELA - ARRUELA LISA ZINCADA 3/8 IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	2	Pacote 1 Quilograma	R\$ 72,0000	R\$ 144,0000
285	BALDE - BALDE COM TAMPA 30LT IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST	2	Unidade	R\$ 23,9667	R\$ 47,9334
286	BALDE - BALDE PLASTICO REFORÇADO , 12 LTS SEM TAMPA,ALÇA,DE RESISTÊNCIA,CORES IGUAL OU SUPERIOR TERRAPLAST	60	Unidade	R\$ 7,9000	R\$ 474,0000
287	BASCULANTE - BASCULANTE 40X50 IGUAL OU SUPERIOR ESQUADROMIL	5	Unidade	R\$ 48,9500	R\$ 244,7500
288	BASCULANTE - BASCULANTE PERFILADO 40X60 IGUAL OU SUPERIOR ESQUADROMIL	5	Unidade	R\$ 51,4500	R\$ 257,2500
289	BICO TORNEIRA - BICO PLAST TORN. JARDIM 1/2 IGUAL OU SUPERIOR HERC	10	Unidade	R\$ 2,0000	R\$ 20,0000
290	BLOCO - BLOCO ESPUMA P/ PEDREIRO 22X13X06 IGUAL OU SUPERIOR CASTOR	5	Unidade	R\$ 3,2000	R\$ 16,0000





291	BOMBA - BOMBA P/ENCHER PNEU MANUAL CB MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR BRASFORT	2	Unidade	R\$ 31,0333	R\$ 62,0666
292	BITONEIRA - BITONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL	2	Unidade	R\$ 4.095,0000	R\$ 8.190,0000
293	BROCA - BROCA CONCRETO 5/16 IGUAL OU SUPERIOR IRWIN	10	Unidade	R\$ 27,7200	R\$ 277,2000
294	BROXA PINTURA - BROXA RETANGULAR IGUAL OU SUPERIOR CONDOR	60	Unidade	R\$ 5,4500	R\$ 327,0000
295	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED SOLD 50 X 25MM – LONGA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 4,5150	R\$ 45,1500
296	CABEÇOTE - CABEÇOTE P/ REG 1416 CR LIGHT 3307 IGUAL SUPERIOR ICO	5	Unidade	R\$ 38,7500	R\$ 193,7500
297	CABEÇOTE - CABEÇOTE P/REG 1416 CR LIGHT 3305 IGUAL SUPERIOR ICO	5	Unidade	R\$ 33,6750	R\$ 168,3750
298	CABO - CABO MADEIRA P/ CAVADEIRA 1,20MT DE 1ª QUALIDADE	5	Unidade	R\$ 19,9000	R\$ 99,5000
299	CAIXA - CAIXA FERRAMENTAS SANFONADA 50 X 20 X 17 CM – METALICA IGUAL OU SUPERIOR FERCAR	2	Unidade	R\$ 64,4500	R\$ 128,9000
300	CAIXA - CAIXA MASSA PRETA IGUAL OU SUPERIOR TERRAPLAST	6	Unidade	R\$ 16,5500	R\$ 99,3000
301	CAIXA SIFONADA - CAIXA SIF QUAD 3 ENTRADAS + 1 SAIDA GRELHA BR IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	5	Unidade	R\$ 9,2000	R\$ 46,0000
302	CALFIX - CALFIX ADITIVADO 7 KG PINTURA IGUAL OU SUPERIOR ICAL	400	Saco	R\$ 8,6250	R\$ 3.450,0000
303	CALHA DE ALUMÍNIO - CALHA GALVANIZADA 0,25 IGUAL OU SUPERIOR CALHA NORTE	100	Metro	R\$ 12,4500	R\$ 1.245,0000
304	CÂMARA AR PNEU - CAMARA DE AR PARA CARRINHO IGUAL OU SUPERIOR LEVORIN	5	Unidade	R\$ 15,6333	R\$ 78,1665
305	CONDUITE FLEXIVEL / ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL - CANDUITE COPRUG FORTE CINZA ¾ IGUAL OU SUPERIOR CONFLEX	100	Metro	R\$ 1,5000	R\$ 150,0000
306	CANTONEIRA - CANTONEIRA PRATELEIRA 06 X 08 IGUAL OU SUPERIOR JCA	30	Unidade	R\$ 3,5750	R\$ 107,2500
307	CAP - CAP ESGOTO C/ BOLSA DN 75 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	5	Unidade	R\$ 4,8450	R\$ 24,2250
308	CAP - CAP SOLDAVEL 25 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	5	Unidade	R\$ 0,8750	R\$ 4,3750
309	CAP - CAP SOLDAVEL 40 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	5	Unidade	R\$ 2,9600	R\$ 14,8000





310	CAP - CAP SOLDAVEL 50 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	5	Unidade	R\$ 4,8250	R\$ 24,1250
311	CAPA CHUVA - CAPA CHUVA PVC REFOR 1,20 AZUL C/ MANGA TAM P / M / G IGUAL OU SUPERIOR BRIZIL	10	Unidade	R\$ 36,1333	R\$ 361,3330
312	CAVADEIRA ARTICULADA - CAVADEIRA ARTICULADA CABO MADEIRA 140CM IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	2	Unidade	R\$ 50,6333	R\$ 101,2666
313	CHAVE GRIFO - CHAVE GRIFO 14 IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	2	Unidade	R\$ 30,4500	R\$ 60,9000
314	CHAVE GRIFO - CHAVE GRIFO 24 IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	2	Unidade	R\$ 78,5200	R\$ 157,0400
315	CHAVE INGLESA - CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 12 IGUAL OU SUPERIOR GUEPAR	4	Unidade	R\$ 29,4000	R\$ 117,6000
316	CHAVE INGLESA - CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 4 IGUAL OU SUPERIOR GUEPAR	3	Unidade	R\$ 26,9500	R\$ 80,8500
317	CILINDRO - CILINDRO FECHADURA 3F 4000/5000/6000/7000 ZCR IGUAL OU SUPERIOR 3F	10	Unidade	R\$ 21,4500	R\$ 214,5000
318	ADESIVO - COLA ADESIVO SILICONE 280 G IGUAL OU SUPERIOR BRASCOLA	10	Unidade	R\$ 20,3000	R\$ 203,0000
319	COLA - COLA CASCOREZ UNIVERSAL 500 G IGUAL OU SUPERIOR BRASCOLA	10	Unidade	R\$ 25,7500	R\$ 257,5000
320	COLA - COLA EPOXI ARALDITE HOBBY 16 G IGUAL OU SUPERIOR BRASCOLA	10	Unidade	R\$ 12,9950	R\$ 129,9500
321	COLHER PEDREIRO - COLHER DE PEDREIRO 10 PESADA IGUAL OU SUPERIOR PACETA	10	Unidade	R\$ 19,1500	R\$ 191,5000
322	CONE - CONE SINALIZAÇAO FLEXIVEL 75 CM IGUAL OU SUPERIOR PLASTCOR	20	Unidade	R\$ 39,0000	R\$ 780,0000
323	CURVA ESGOTO - CURVA 90º ESGOTO C/ BOLSA DN 100 MM – CURTA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 11,8000	R\$ 118,0000
324	CURVA ESGOTO - CURVA 90º ESGOTO S/ BOLSA DN 40 MM – CURTA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 4,6950	R\$ 46,9500
325	CURVA SOLDAVEL - CURVA 90° SOLDAVEL 32 MM CURTA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 5,1750	R\$ 51,7500
326	CURVA SOLDAVEL - CURVA 90° SOLDAVEL 32 MM LONGA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 5,1750	R\$ 51,7500
327	CURVA SOLDAVEL - CURVA 90° SOLDAVEL 50 MM CURTA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 9,0500	R\$ 181,0000
328	CURVA SOLDAVEL - CURVA 90° SOLDAVEL 50 MM LONGA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 9,0500	R\$ 181,0000
329	CURVA SOLDAVEL - CURVA 90° SOLDAVEL 60 MM CURTA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 14,1500	R\$ 141,5000
330	CURVA SOLDAVEL - CURVA 90° SOLDAVEL 60 MM LONGA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 15,6500	R\$ 156,5000
331	DESEMPENADEIRA - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 14X24 IGUAL OU SUPERIOR MOMFORT	3	Unidade	R\$ 14,0000	R\$ 42,0000





332	DISCO CORTE - DISCO CORTE CONT TURBO SECO PROF. 110MM IGUAL OU SUPERIOR IRWIN	3	Unidade	R\$ 16,9500	R\$ 50,8500
333	DOBRADIÇA - DOBRADIÇA POLIDA 3 1/2 IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	20	Embalagem 1 Par	R\$ 8,8750	R\$ 177,5000
334	DOBRADIÇA - DOBRADIÇA PORTA 3 1/2 1001- FPP IGUAL OU SUPERIOR ROCHA	20	Embalagem 1 Par	R\$ 15,2000	R\$ 304,0000
335	DUCHA BANHO - DUCHA (CHUVEIRO) MAXI DUCHA 127V / 4600W IGUAL OU SUPERIOR LORENZETTI	15	Unidade	R\$ 49,3500	R\$ 740,2500
336	COLA - DUREPOXI 100G IGUAL OU SUPERIOR LOCTITE	25	Unidade	R\$ 7,0667	R\$ 176,6675
337	COLA - DUREPOXI 50G IGUAL OU SUPERIOR LOCTITE	20	Unidade	R\$ 4,9333	R\$ 98,6660
338	ENGATE RÁPIDO - ENGATE PLASTICO 30 CM X 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	40	Unidade	R\$ 3,1000	R\$ 124,0000
339	ENGATE RÁPIDO - ENGATE PLASTICO 40 CM X 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 3,7250	R\$ 186,2500
340	ENXADÃO - ENXADÃO ESTREITO 3,0 LE IGUAL OU SUPERIOR BELLOTA	4	Unidade	R\$ 20,7367	R\$ 82,9468
341	ESCADA - ESCADA 5 DEGRAUS REFORLADA IGUAL OU SUPERIOR PAGANOTTI	3	Unidade	R\$ 122,8333	R\$ 368,4999
342	ESCADA - ESCADA EXTENSIVEL 6 MTS (FIBRA) IGUAL OU SUPERIOR ALULEV	3	Unidade	R\$ 411,3000	R\$ 1.233,9000
343	FECHADURA - FECHADURA BANHEIRO CR IGUAL OU SUPERIOR ALIANÇA LINHA ELEGANCE	20	Unidade	R\$ 49,8000	R\$ 996,0000
344	FECHADURA - FECHADURA EXTERNA CR IGUAL OU SUPERIOR ALIANÇA LINHA ELEGANCE	20	Unidade	R\$ 58,4550	R\$ 1.169,1000
345	FECHADURA - FECHADURA INTERNA CR IGUAL OU SUPERIOR ALIANÇA LINHA ELEGANCE	20	Unidade	R\$ 48,8000	R\$ 976,0000
346	FECHADURA - FECHADURA RES GRAZIA EXT MAÇANETA ALAVANCA CR IGUAL OU SUPERIOR 3F	10	Unidade	R\$ 58,3950	R\$ 583,9500
347	FECHADURA - FECHADURA SOBREPOR TIPO CAIXAO IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	15	Unidade	R\$ 28,4000	R\$ 426,0000
348	FERROLHO - FERROLHO 50 MM FG PORTA CADEADO IGUAL OU SUPERIOR ROCHA	10	Unidade	R\$ 3,4500	R\$ 34,5000
349	FERROLHO - FERROLHO 85 MM FG PORTA CADEADO IGUAL OU SUPERIOR ROCHA	10	Unidade	R\$ 4,8000	R\$ 48,0000
350	FERROLHO - FERROLHO 90 MM FG PORTA CADEADO IGUAL OU SUPERIOR ROCHA	10	Unidade	R\$ 6,6500	R\$ 66,5000
351	FITA ADESIVA - FITA DUPLA FACE 25MM X 2MT IGUAL OU SUPERIOR 3M	30	Unidade	R\$ 4,9500	R\$ 148,5000
352	FIXADOR - FIXADOR CAL 150 ML IGUAL OU SUPERIOR PINTA FIX	20	Unidade	R\$ 2,4000	R\$ 48,0000
353	FORMÃO - FORMAO CHANFRADO 3/4 IGUAL OU SUPERIOR PACETA	2	Unidade	R\$ 13,9500	R\$ 27,9000





355 GARRAFA - GARRAFA TERMICA 03 LTS IGUAL 2						
395	354		4	Unidade	R\$ 329,1500	R\$ 1.316,6000
SPECIAL COLUMN SUPERIOR KRONA SUPERIOR SPECIAL COLUMN SPECIAL CO	355		2	Unidade	R\$ 23,8000	R\$ 47,6000
357	356		3	Unidade	R\$ 7,2500	R\$ 21,7500
359 3,6L IGUAL SUPERIOR VEDACIT 10	357		10	Unidade	R\$ 8,7500	R\$ 87,5000
359	358		10	,	R\$ 35,3000	R\$ 353,0000
1,20 X 1,20 IGUAL OU SUPERIOR MARABA	359		10	Unidade	R\$ 114,6200	R\$ 1.146,2000
361 GRADE IGUAL OU SUPERIOR ESQUADROMIL 5	360		10	Unidade	R\$ 146,3450	R\$ 1.463,4500
362 S/GRADE IGUAL OU SUPERIOR ESQUADROMIL 5	361		5	Unidade	R\$ 292,1500	R\$ 1.460,7500
363 GRADE IGUAL OU SUPERIOR ESQUADROMIL 5 Unidade R\$ 224,2000 R\$ 1.721,0000.	362		5	Unidade	R\$ 328,3000	R\$ 1.641,5000
364 GRADE IGUAL OU SUPERIOR ESQUADROMIL 10	363		5	Unidade	R\$ 224,2000	R\$ 1.121,0000
365 BOLSA DN 100 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA 20	364		10	Unidade	R\$ 246,2000	R\$ 2.462,0000
366 BOLSA DN 40 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA 20	365	BOLSA DN 100 MM CLASSE A IGUAL OU	20	Unidade	R\$ 6,5150	R\$ 130,3000
367 BOLSA DN 75 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA 20 Unidade R\$ 5,0500 R\$ 101,0000 368 JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL 25 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA 40 Unidade R\$ 0,8250 R\$ 33,0000 369 JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL 40 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA 40 Unidade R\$ 4,4000 R\$ 176,0000 370 JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL 75 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA 20 Unidade R\$ 27,9000 R\$ 558,0000 371 BUCHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL OU SUPERIOR KRONA 40 Unidade R\$ 3,1750 R\$ 127,0000 372 JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL OU SUPERIOR KRONA 40 Unidade R\$ 3,1750 R\$ 127,0000 372 JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA LATAO LRR 25 MM X 1/2 CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA 30 Unidade R\$ 3,3500 R\$ 100,5000 373 LÂMPADA - LAMPADA LED 30 W IGUAL OU 50 Unidade R\$ 31 2000 R\$ 1 560,0000	366	BOLSA DN 40 MM CLASSE A IGUAL OU	20	Unidade	R\$ 2,8600	R\$ 57,2000
368 25 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA 40 Unidade R\$ 0,8250 R\$ 33,0000 369 JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL 40 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA 40 Unidade R\$ 4,4000 R\$ 176,0000 370 JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL 75 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA 20 Unidade R\$ 27,9000 R\$ 558,0000 371 JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL OU SUPERIOR KRONA 40 Unidade R\$ 3,1750 R\$ 127,0000 372 JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA LATAO LRR 25 MM X 1/2 CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA 30 Unidade R\$ 3,3500 R\$ 100,5000 373 LÂMPADA - LAMPADA LED 30 W IGUAL OU 50 Unidade R\$ 31 2000 R\$ 1 560 0000	367	BOLSA DN 75 MM CLASSE A IGUAL OU	20	Unidade	R\$ 5,0500	R\$ 101,0000
369 40 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA 40 Unidade R\$ 4,4000 R\$ 176,0000 370 JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL 75 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA 20 Unidade R\$ 27,9000 R\$ 558,0000 371 JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL OU SUPERIOR KRONA 40 Unidade R\$ 3,1750 R\$ 127,0000 372 JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA LATAO LRR 25 MM X 1/2 CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA 30 Unidade R\$ 3,3500 R\$ 100,5000 373 LÂMPADA - LAMPADA LED 30 W IGUAL OU 50 Unidade R\$ 31 2000 R\$ 1 560,0000	368		40	Unidade	R\$ 0,8250	R\$ 33,0000
370 75 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA 20 Unidade R\$ 27,9000 R\$ 558,0000 371 JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL OU SUPERIOR KRONA 40 Unidade R\$ 3,1750 R\$ 127,0000 372 JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA LATAO LRR 25 MM X 1/2 CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA 30 Unidade R\$ 3,3500 R\$ 100,5000 373 LÂMPADA - LAMPADA LED 30 W IGUAL OU 50 Unidade R\$ 31 2000 R\$ 1 560,0000	369		40	Unidade	R\$ 4,4000	R\$ 176,0000
371 BUCHA LATAO LR 20 MM X 1/2 CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA 40 Unidade R\$ 3,1750 R\$ 127,0000 372 JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA LATAO LRR 25 MM X 1/2 CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA 30 Unidade R\$ 3,3500 R\$ 100,5000 373 LÂMPADA - LAMPADA LED 30 W IGUAL OU 50 Unidade R\$ 31,2000 R\$ 1,560,0000	370		20	Unidade	R\$ 27,9000	R\$ 558,0000
372 BUCHA LATAO LRR 25 MM X 1/2 CLASSE A 30 Unidade R\$ 3,3500 R\$ 100,5000 IGUAL OU SUPERIOR KRONA LÂMPADA - LAMPADA LED 30 W IGUAL OU 50 Unidade R\$ 3,3500 R\$ 1,560,0000	371	BUCHA LATAO LR 20 MM X 1/2 CLASSE A IGUAL	40	Unidade	R\$ 3,1750	R\$ 127,0000
1 3/3 1	372	BUCHA LATAO LRR 25 MM X 1/2 CLASSE A	30	Unidade	R\$ 3,3500	R\$ 100,5000
	373		50	Unidade	R\$ 31,2000	R\$ 1.560,0000
374 LÂMPADA - LAMPADA LED 45W IGUAL OU 40 Unidade R\$ 32,0000 R\$ 1.280,0000	374		40	Unidade	R\$ 32,0000	R\$ 1.280,0000





_					
375	LANTERNA ELÉTRICA - LANTERNA RECARREGAVEL BIVOLT C/ 8 LEDS IGUAL OU SUPERIOR DP LANTERNA	5	Unidade	R\$ 23,2667	R\$ 116,3335
376	LANTERNA ELÉTRICA - LANTERNA RECARREGAVEL BIVOLT C/ 9 LEDS IGUAL OU SUPERIOR DP LANTERNA	5	Unidade	R\$ 26,9000	R\$ 134,5000
377	LINHA PEDREIRO - LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100 MT IGUAL OU SUPERIOR POLIFIO	10	Unidade	R\$ 5,7500	R\$ 57,5000
378	LINHA PEDREIRO - LINHA PEDREIRO TRANÇADA 50MTS IGUAL OU SUPERIOR POLIFIO	10	Unidade	R\$ 4,3750	R\$ 43,7500
379	LIQUIDO BRILHO - LIQUIDO BRILHO 3,6L IGUAL OU SUPERIOR CORAL	50	Galão 3,60 Litros	R\$ 59,4500	R\$ 2.972,5000
380	LUVA CORRER - LUVA CORRER TUBO SOLDAVEL 25 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 8,8400	R\$ 88,4000
381	LUVA CORRER - LUVA CORRER TUBO SOLDAVEL 50 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 18,6850	R\$ 560,5500
382	LUVA PVC - LUVA 2 PVC ROSCAVEL BRANCO	50	Unidade	R\$ 3,9500	R\$ 197,5000
383	LUVA PVC - LUVA 1 PVC ROSCAVEL BRANCO	40	Unidade	R\$ 3,9500	R\$ 158,0000
384	LUVA DE COURO - LUVA RASPA PUNHO 15 CM 1º QUALIDADE	100	Embalagem 1 Par	R\$ 9,9500	R\$ 995,0000
385	MACHADO - MACHADO C/ CABO 3,5LB IGUAL OU SUPERIOR WENZEL	2	Unidade	R\$ 115,6333	R\$ 231,2666
386	MADEIRA MADEIRA PEQUIA SERRADO EM TABUA IGUAL OU SUPERIOR PEQUIA	20	Metro Cúbico	R\$ 1.300,0000	R\$ 26.000,0000
387	MADEIRA MADEIRA SERRADA EM CAIBO IGUAL OU SUPERIOR GUAJARA	5	Metro Cúbico	R\$ 1.220,0000	R\$ 6.100,0000
388	MADEIRA MADEIRA SERRADA EM RIPA IGUAL OU SUPERIOR GUAJARA	5	Metro Cúbico	R\$ 1.220,0000	R\$ 6.100,0000
389	MADEIRA MADEIRA SERRADA IGUAL OU SUPERIOR GUAJARA	10	Metro Cúbico	R\$ 1.225,0000	R\$ 12.250,0000
390	MADEIRA MADEIRITE 12 MM - 2,20 X 1,10 MT	20	Unidade	R\$ 32,0500	R\$ 641,0000
391	MADEIRA MADEIRITE 14 MM - 2,20 X 1,10 MT	20	Unidade	R\$ 41,4500	R\$ 829,0000
392	MADEIRA MADEIRITE 9 MM - 2,20 X 1,10 MT	20	Unidade	R\$ 29,2500	R\$ 585,0000
393	MANGUEIRA MANGUEIRA 50MT 5/16 X 1,5MM NIVEL SILICONE IGUAL OU SUPERIOR PLASTIC	10	Rolo	R\$ 73,5000	R\$ 735,0000
394	MANGUEIRA MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 1,5MM NIVEL IGUAL OU SUPERIOR PLASTIC	40	Metro	R\$ 1,6750	R\$ 67,0000
395	MANGUEIRA MANGUEIRA JARDIM RECAPADA AZUL 1/2 X 2,0 MM 50MT	10	Rolo	R\$ 85,7500	R\$ 857,5000
396	MASSA ACRILICA MASSA ACRILICA BRANCA 0,900 LTS IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	10	Unidade	R\$ 13,9500	R\$ 139,5000
397	MASSA ADESIVA - MASSA ADESIVA PLASTICA 400 G CINZA IGUAL OU SUPERIOR IBERE	20	Unidade	R\$ 14,2000	R\$ 284,0000





398	FECHADURA - MIOLO P/ FECHADURA SOPRANO EXTERNA	10	Unidade	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
399	MOTOSSERRA INDUSTRIAL - MOTOSSERA ELETRICA (MOTOSSERRA SIMILAR HUSQVARNA 61 SABRE 18 POL, PONTENCIA 61,5 CC, 3,9 HP)	2	Unidade	R\$ 2.096,6667	R\$ 4.193,3334
400	CONEXÃO - NIPEL ROSCAVEL 1 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 3,1250	R\$ 62,5000
401	CONEXÃO - NIPEL 2 GALVANIZADO	10	Unidade	R\$ 4,0000	R\$ 40,0000
402	CONEXÃO - NIPEL 1/2 GAVALNIZADO	10	Unidade	R\$ 3,9000	R\$ 39,0000
403	NÍVEL DE PRECISÃO - NIVEL ALUMINIO PROFISSIONAL 500 MM IGUAL OU SUPERIOR BLACK JACK	10	Unidade	R\$ 19,0300	R\$ 190,3000
404	PÁ - LIXO - PÁ C/ CABO 80 CM IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	20	Unidade	R\$ 9,3000	R\$ 186,0000
405	PADRÃO ENERGIA - PADRAO POPULAR 7 M S/ DISJUNTOR – BIFASICO IGUAL OU SUPERIOR SILVEDAS	10	Unidade	R\$ 897,4500	R\$ 8.974,5000
406	PARAFUSO - PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4 X 3 ZINCADO IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	20	Unidade	R\$ 1,1000	R\$ 22,0000
407	PARAFUSO - PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4 X 1/2 ZINCADO IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	30	Unidade	R\$ 1,2950	R\$ 38,8500
408	PARAFUSO - PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4 X 2 1/2 ZINCADO IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	30	Unidade	R\$ 1,5250	R\$ 45,7500
409	PARAFUSO - PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16 X 4 ZINCADO IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	30	Unidade	R\$ 2,0750	R\$ 62,2500
410	PARAFUSO - PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16 X 4 1/2 ZINCADO IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	30	Unidade	R\$ 2,4000	R\$ 72,0000
411	PARAFUSO - PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16 X 5 ZINCADO IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	30	Unidade	R\$ 2,5850	R\$ 77,5500
412	PARAFUSO - PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16 X 6 ZINCADO IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	30	Unidade	R\$ 2,8000	R\$ 84,0000
413	PARAFUSO - PARAFUSO MADEIRA 35 X 20 BUCHA 05 IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	40	Caixa	R\$ 25,0000	R\$ 1.000,0000
414	PEDRA BRUTA - PEDRA ROCHA	40	Metro Cúbico	R\$ 120,0000	R\$ 4.800,0000
415	PENEIRA - PENEIRA AREIA ARO 55 MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR SÃO JORGE	10	Unidade	R\$ 15,7667	R\$ 157,6670
416	PENEIRA - PENEIRA CAFE ARO 55 MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR SÃO JORGE	10	Unidade	R\$ 16,8667	R\$ 168,6670





417	PENEIRA - PENEIRA CAL ARO 55 MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR SÃO JORGE	10	Unidade	R\$ 17,8967	R\$ 178,9670
418	PENEIRA - PENEIRA FEIJAO ARO 55 MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR SÃO JORGE	10	Unidade	R\$ 14,9333	R\$ 149,3330
419	PIA PIA INOX 1,20 X 0.52MT IGUAL OU SUPERIOR CLASSINOX	10	Unidade	R\$ 134,9500	R\$ 1.349,5000
420	PICARETA - PICARETA CHIBANCA S/ CABO IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	20	Unidade	R\$ 38,8500	R\$ 777,0000
421	REVESTIMENTO PISO - PISO CERAMICO 430X 430MM IGUAL OU SUPERIOR LORENZA	400	Metro Quadrado	R\$ 18,4500	R\$ 7.380,0000
422	REVESTIMENTO PISO - PISO CERAMICO 430X430MM PI3 IGUAL OU SUPERIOR MAJOPAR	150	Metro Quadrado	R\$ 18,4500	R\$ 2.767,5000
423	REVESTIMENTO PISO - PISO CERAMICO 430X430MM PI4 IGUAL OU SUPERIOR PORTO FERREIA	150	Metro Quadrado	R\$ 18,4500	R\$ 2.767,5000
424	PISTOLA APLICADORA - PISTOLA P/ APLICAR SILICONE 300GR IGUAL OU SUPERIOR STARFER	5	Unidade	R\$ 28,0000	R\$ 140,0000
425	PLAFONIER - PLAFON PLAST BCO SIMPLES IGUAL OU SUPERIOR ILUMI	40	Unidade	R\$ 5,7500	R\$ 230,0000
426	PONTEIRO - PONTEIRO REDONDO 10 IGUAL OU SUPERIOR SÃO RAMAO	10	Unidade	R\$ 11,7750	R\$ 117,7500
427	PORTA PORTA BRAZ LAMINADA 215X80 C/ POST D IGUAL OU SUPERIOR ESQUADRONIL	5	Unidade	R\$ 402,9500	R\$ 2.014,7500
428	PORTA PORTA BRAZ LAMINADA 215X80 C/ POST E IGUAL OU SUPERIOR ESQUADRONIL	5	Unidade	R\$ 402,9500	R\$ 2.014,7500
429	PORTA PORTA SANFONADA CORES 2,10 X 0,60 CM IGUAL OU SUPERIOR VIPAL	5	Unidade	R\$ 75,4500	R\$ 377,2500
430	PORTA PORTA SANFONADA CORES 2,10 X 0,70 CM IGUAL OU SUPERIOR VIPAL	5	Unidade	R\$ 82,3000	R\$ 411,5000
431	PORTA PORTA SANFONADA CORES 2,10 X 0,80 CM IGUAL OU SUPERIOR VIPAL	5	Unidade	R\$ 88,9500	R\$ 444,7500
432	PORTAL MADEIRA - PORTAL P/ PORTA SUCUPIRA 12 CM	5	Unidade	R\$ 107,4500	R\$ 537,2500
433	PORTAL MADEIRA - PORTAL P/ PORTA SUCUPIRA 14 CM	5	Unidade	R\$ 126,0000	R\$ 630,0000
434	PREGO - PREGO 25 X 72 IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	2	KG	R\$ 10,9000	R\$ 21,8000
435	PREGO - PREGO TELHEIRO 18 X 30 500G IGUAL OU SUPERIOR DISCO	30	Pacote 500	R\$ 9,9500	R\$ 298,5000
436	PRUMO - PRUMO 500G IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	10	Unidade	R\$ 15,7000	R\$ 157,0000





437	RASTELO - RASTEL (ANCINHO) 14 DENTES IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	5	Unidade	R\$ 18,5000	R\$ 92,5000
438	REATOR LÂMPADA - REATOR 20 E 40 DUPLO IGUAL OU SUPERIOR ECP	20	Unidade	R\$ 62,9000	R\$ 1.258,0000
439	REBITE - REBITE 4,0 X 22 IGUAL OU SUPERIOR CISER	100	Unidade	R\$ 1,3200	R\$ 132,0000
440	REDUÇÃO ESGOTO - REDUÇAO EXC ESGOTO C/ BOLSA DN 100 X 75 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 6,9500	R\$ 69,5000
441	REDUÇÃO ESGOTO - REDUÇAO EXC ESGOTO C/ BOLSA DN 75 X 50 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 5,3500	R\$ 53,5000
442	REFLETOR - REFLETOR 160 W IGUAL OU SUPERIOR SPOT LUX	20	Unidade	R\$ 115,9000	R\$ 2.318,0000
443	REGISTRO - REGISTRO 1416 3/4 C-33 IGUAL OU SUPERIOR PEVILON	5	Unidade	R\$ 51,4500	R\$ 257,2500
444	REGISTRO - REGISTRO ESFERA 50 MM GALVANIZADO IGUAL OU SUPERIOR SEGATOOLS	30	Unidade	R\$ 49,3000	R\$ 1.479,0000
445	REGISTRO - REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 9,9500	R\$ 497,5000
446	REGISTRO - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 17,3500	R\$ 520,5000
447	REGISTRO - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	40	Unidade	R\$ 25,9500	R\$ 1.038,0000
448	REGISTRO - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 75 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 52,4500	R\$ 524,5000
449	REGISTRO - REGISTRO GAVETA C23 CR 1 1/2 IGUAL OU SUPERIOR ICO	30	Unidade	R\$ 53,7500	R\$ 1.612,5000
450	REGISTRO - REGISTRO GAVETA C23 CR 1 1/4 IGUAL OU SUPERIOR ICO	30	Unidade	R\$ 51,4500	R\$ 1.543,5000
451	REGISTRO - REGISTRO GAVETA C23 CR 1 IGUAL OU SUPERIOR ICO	20	Unidade	R\$ 45,8500	R\$ 917,0000
452	REGISTRO - REGISTRO GAVETA C23 CR 2 IGUAL OU SUPERIOR ICO	20	Unidade	R\$ 64,9500	R\$ 1.299,0000
	COTA RESERVADA PARA M	E'S E EPP'S	/ ITENS: 4	53 AO 685	
453	REGISTRO - REGISTRO DE GAVETA 2	20	Unidade	R\$ 55,7500	R\$ 1.115,0000
454	REGISTRO - REGISTRO DE GAVETA 1/2	20	Unidade	R\$ 50,9500	R\$ 1.019,0000
455	REGISTRO - REGISTRO PRESSAO 3/4 C-50 DN 20 1416 IGUAL OU SUPERIOR PEVILON	20	Unidade	R\$ 56,7000	R\$ 1.134,0000
	1	<u> </u>	i .	i	1





456	REGISTRO - REGISTRO PRESSAO C33 C/ CANOPLA LUXO 3/4 DN20 IGUAL OU SUPERIOR ICO	20	Unidade	R\$ 48,9000	R\$ 978,0000
457	ROÇADEIRA MANUAL - ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 52 CILINDRADAS 2,17 CV 2 TEMPOS IGUAL OU SUPERIOR TANDER	4	Unidade	R\$ 1.360,0000	R\$ 5.440,0000
458	ROLDANA - ROLDANA COM PREGO 30 X 30 1ª QUALIDADE	20	Unidade	R\$ 1,1750	R\$ 23,5000
459	ROLDANA - ROLDANA COM PREGO 36 X 36 1ª QUALIDADE	20	Unidade	R\$ 1,8000	R\$ 36,0000
460	ROLO PINTURA PREDIAL - ROLO FIBRA SINTETICA ACRILICA 23 CM IGUAL OU SUPERIOR CONDOR	20	Unidade	R\$ 9,9500	R\$ 199,0000
461	ROLO PINTURA PREDIAL - ROLO PINTURA DE ESPUMA 05 CM C/ CABO IGUAL OU SUPERIOR CONDOR	20	Unidade	R\$ 3,8000	R\$ 76,0000
462	SERRA CIRCULAR - SERRA CIRCULAR 1100W 110V - IGUAL OU SUPERIOR BOSCH	2	Unidade	R\$ 398,6750	R\$ 797,3500
463	SERRA - SERRA P/ MADEIRA C/ VIDEA 24 DENTES IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON	2	Unidade	R\$ 17,0500	R\$ 34,1000
464	SIFÃO - SIFAO COPO 1 1/2 X 1 1/2 Nº 4 - PIA AMERICANA IGUAL OU SUPERIOR AMANCO	50	Unidade	R\$ 12,4500	R\$ 622,5000
465	SIFÃO - SIFAO COPO 1 X 40 MM PIA E LAVATORIO IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	40	Unidade	R\$ 15,9400	R\$ 637,6000
466	SIFÃO - SIFAO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	30	Unidade	R\$ 16,8200	R\$ 504,6000
467	SIFÃO - SIFAO SANF UNIV - AGUA QUENTE / FRIA IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	30	Unidade	R\$ 15,2000	R\$ 456,0000
468	SUPORTE - SUPORTE P/ ROLO PINTURA 23 CM IGUAL OU SUPERIOR CASTOR	30	Unidade	R\$ 5,9050	R\$ 177,1500
469	TÁBUA MADEIRA - TÁBUA CONSTRUÇÃO 30 CM	200	Metro	R\$ 17,4600	R\$ 3.492,0000
470	TÁBUA MADEIRA - TÁBUA CONSTRUÇÃO 20 CM	100	Metro	R\$ 14,3200	R\$ 1.432,0000
471	TALHADEIRA - TALHADEIRA CROMADA 12 IGUAL OU SUPERIOR ALDO	2	Unidade	R\$ 11,4000	R\$ 22,8000
472	TAMPA - TAMPA P/ VALVULA DE PIA/LAV IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	30	Unidade	R\$ 1,3000	R\$ 39,0000
473	TANQUE TANQUE SINTETICO 1,10 X 0,55 CM CORES IGUAL OU SUPERIOR RORATO	5	Unidade	R\$ 132,6500	R\$ 663,2500
474	TE TE SOLDAVEL 32 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 2,6950	R\$ 26,9500
475	TOMADA - TOMADA 2P+t 10A/250V C/ PLACA IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA BLANC	20	Unidade	R\$ 8,8000	R\$ 176,0000
476	TOMADA - TOMADA 2P+t 10A/250V S/ PLACA IGUAL OU SUPERIOR MODELO BLANC FAME	20	Unidade	R\$ 8,8000	R\$ 176,0000
477	TOMADA - TOMADA EXTERNA 2P+T NBR 10A / 250V IGUAL OU SUPERIR MEC-TRONIC	20	Unidade	R\$ 8,8000	R\$ 176,0000





TORNEIRA - TORNEIRA 1/2 PLASTICA C/ CHUVEIRO IGUAL OU SUPERIOR HERC						
ALAVANCA IGUAL OU SUPERIOR HERC 20	478		10	Unidade	R\$ 4,1000	R\$ 41,0000
1/2 DN15 1321 IGUAL OU SUPERIOR PEVILON	479		20	Unidade	R\$ 6,2500	R\$ 125,0000
TORNEIRA - TORNEIRA LAVAT CSO BICA MOVEL DN15 1195 IGUAL OU SUPERIOR ICO 10 Unidade R\$ 60,6000 R\$ 606,0000 R\$ 606,	480		10	Unidade	R\$ 111,1000	R\$ 1.111,0000
MOVEL DN15 1195 IGUAL OU SUPERIOR ICO	481		20	Unidade	R\$ 48,7500	R\$ 975,0000
AB3	482		10	Unidade	R\$ 60,6000	R\$ 606,0000
AB4	483		2	Unidade	R\$ 34,9500	R\$ 69,9000
485 CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL 40 Barra 6 Metros R\$ 37,7100 R\$ 1.508,4000 486 CANOS E TUBOS - TUBO ESGOTO 75 MM CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL 50 Barra 6 Metros R\$ 40,9700 R\$ 2.048,5000 487 CANOS E TUBOS - TUBO SOLDAVEL 20 MM CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL 40 Barra 6 Metros R\$ 9,1800 R\$ 367,2000 488 TORQUÉS - TURQUESA 10 PROFESSIONAL IGUAL OU SUPERIOR PPOFIBELD 5 Unidade R\$ 25,2000 R\$ 126,0000 489 VÁLVULA - VALVULA DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO CR (IGUAL OU SUPERIOR HYDRA) 10 Unidade R\$ 154,3000 R\$ 1.543,0000 490 VASSOURA - VASSOURAO GARI PIAÇAVA 40 CM CABO GROSSO 1ª QUALIDADE 350 Unidade R\$ 28,9333 R\$ 10,126,6550 491 ADESIVO VEDA-CALHA - VEDA CALHA 285GR C/ BICO ADESIVO IGUAL SUPERIOR PULVITEC 5 Unidade R\$ 20,1000 R\$ 100,5000 492 ADESIVO VEDA-CALHA - VEDA CALHA A 285GR C/ BICO ADESIVO IGUAL SUPERIOR BRASCOLA 5 Unidade R\$ 21,6250 R\$ 108,1250 493 FITA VEDA ROSCA - VEDA ROSCA 12 MM X 10 M IGUAL OU SUPERIOR KRONA 100 Unidade R\$ 2,9	484	CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC	50		R\$ 32,3800	R\$ 1.619,0000
486 CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL 50 Barra 6 Metros R\$ 40,9700 R\$ 2.048,5000 487 CANOS E TUBOS - TUBO SOLDAVEL 20 MM CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL 40 Barra 6 Metros R\$ 9,1800 R\$ 367,2000 488 TORQUÊS - TURQUESA 10 PROFESSIONAL IGUAL OU SUPERIOR PROFIELD 5 Unidade R\$ 25,2000 R\$ 126,0000 489 VÁLVULA - VALVULA DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO CR (IGUAL OU SUPERIOR HYDRA) 10 Unidade R\$ 154,3000 R\$ 1.543,0000 490 VASSOURA - VASSOURAO GARI PIAÇAVA 40 CM CABO GROSSO 1ª QUALIDADE 350 Unidade R\$ 28,9333 R\$ 10.126,6550 491 ADESIVO VEDA-CALHA - VEDA CALHA 285GR C/ BICO ADESIVO IGUAL SUPERIOR PULVITEC 5 Unidade R\$ 20,1000 R\$ 100,5000 492 ADESIVO VEDA-CALHA - VEDA CALHA A 10 LUNIGADE 5 Unidade R\$ 21,6250 R\$ 108,1250 493 FITA VEDA ROSCA - VEDA ROSCA 12 MM X 10 M IGUAL OU SUPERIOR KRONA 100 Unidade R\$ 2,9000 R\$ 290,0000 494 ZINCO - ZINCO 30 CM PESADO 50 KG R\$ 9,4500 R\$ 472,5000 495 ZINCO - ZINC	485	CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC	40		R\$ 37,7100	R\$ 1.508,4000
487 CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL 40 Barra 6 Metros R\$ 9,1800 R\$ 367,2000 488 TORQUÊS - TURQUESA 10 PROFESSIONAL IGUAL OU SUPERIOR PROFIELD 5 Unidade R\$ 25,2000 R\$ 126,0000 489 VÁLVULA - VALVULA DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO CR (IGUAL OU SUPERIOR HYDRA) 10 Unidade R\$ 154,3000 R\$ 1.543,0000 490 VASSOURA - VASSOURAO GARI PIAÇAVA 40 CM CABO GROSSO 1ª QUALIDADE 350 Unidade R\$ 28,9333 R\$ 10.126,6550 491 ADESIVO VEDA-CALHA - VEDA CALHA 285GR C/BICO ADESIVO IGUAL SUPERIOR PULVITEC 5 Unidade R\$ 20,1000 R\$ 100,5000 492 ADESIVO VEDA-CALHA - VEDA CALHA A VEDA CALHA A LUMINIO 280GR IGUAL SUPERIOR BRASCOLA 5 Unidade R\$ 21,6250 R\$ 108,1250 493 FITA VEDA ROSCA - VEDA ROSCA 12 MM X 10 M IGUAL OU SUPERIOR KRONA 100 Unidade R\$ 2,9000 R\$ 290,0000 494 ZINCO - ZINCO 30 CM PESADO 50 KG R\$ 9,4500 R\$ 472,5000 495 ZINCO - ZINCO 40 CM PESADO 10 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000 496 ZINCO - ZINCO 60 CM PESADO	486	CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC	50		R\$ 40,9700	R\$ 2.048,5000
488 IGUAL OU SUPERIOR PROFIELD 5 Unidade R\$ 25,2000 R\$ 126,0000 489 VÁLVULA - VALVULA DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO CR (IGUAL OU SUPERIOR HYDRA) 10 Unidade R\$ 154,3000 R\$ 1.543,0000 490 VASSOURA - VASSOURAO GARI PIAÇAVA 40 CM CABO GROSSO 1ª QUALIDADE 350 Unidade R\$ 28,9333 R\$ 10.126,6550 491 ADESIVO VEDA-CALHA - VEDA CALHA 285GR C/BICO ADESIVO IGUAL SUPERIOR PULVITEC 5 Unidade R\$ 20,1000 R\$ 100,5000 492 ADESIVO VEDA-CALHA - VEDA CALHA ALIMINIO 280GR IGUAL SUPERIOR BRASCOLA 5 Unidade R\$ 21,6250 R\$ 108,1250 493 FITA VEDA ROSCA - VEDA ROSCA 12 MM X 10 M IGUAL OU SUPERIOR KRONA 100 Unidade R\$ 2,9000 R\$ 290,0000 494 ZINCO - ZINCO 30 CM PESADO 50 KG R\$ 9,4500 R\$ 472,5000 495 ZINCO - ZINCO 40 CM PESADO 50 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000 496 ZINCO - ZINCO 50 CM PESADO 10 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000 497 ZINCO - ZINCO 60 CM PESADO 10 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000 <td>487</td> <td>CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC</td> <td>40</td> <td></td> <td>R\$ 9,1800</td> <td>R\$ 367,2000</td>	487	CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC	40		R\$ 9,1800	R\$ 367,2000
489 SANITÁRIO CR (IGUAL OU SUPERIOR HYDRA) 10 Unidade R\$ 154,3000 R\$ 1.543,0000 490 VASSOURA - VASSOURAO GARI PIAÇAVA 40 CM CABO GROSSO 1ª QUALIDADE 350 Unidade R\$ 28,9333 R\$ 10.126,6550 491 ADESIVO VEDA-CALHA - VEDA CALHA 285GR C/BICO ADESIVO IGUAL SUPERIOR PULVITEC 5 Unidade R\$ 20,1000 R\$ 100,5000 492 ADESIVO VEDA-CALHA - VEDA CALHA ALUMINIO 280GR IGUAL SUPERIOR BRASCOLA 5 Unidade R\$ 21,6250 R\$ 108,1250 493 FITA VEDA ROSCA - VEDA ROSCA 12 MM X 10 M IGUAL OU SUPERIOR KRONA 100 Unidade R\$ 2,9000 R\$ 290,0000 494 ZINCO - ZINCO 30 CM PESADO 50 KG R\$ 9,4500 R\$ 472,5000 495 ZINCO - ZINCO 40 CM PESADO 50 KG R\$ 9,4500 R\$ 472,5000 496 ZINCO - ZINCO 50 CM PESADO 10 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000 497 ZINCO - ZINCO 60 CM PESADO 10 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000	488		5	Unidade	R\$ 25,2000	R\$ 126,0000
490 CM CABO GROSSO 1ª QUALIDADE 350 Unidade R\$ 26,9333 R\$ 10.126,6550 491 ADESIVO VEDA-CALHA - VEDA CALHA 285GR C/BICO ADESIVO IGUAL SUPERIOR PULVITEC 5 Unidade R\$ 20,1000 R\$ 100,5000 492 ADESIVO VEDA-CALHA - VEDA CALHA ALUMINIO 280GR IGUAL SUPERIOR BRASCOLA 5 Unidade R\$ 21,6250 R\$ 108,1250 493 FITA VEDA ROSCA - VEDA ROSCA 12 MM X 10 M IGUAL OU SUPERIOR KRONA 100 Unidade R\$ 2,9000 R\$ 290,0000 494 ZINCO - ZINCO 30 CM PESADO 50 KG R\$ 9,4500 R\$ 472,5000 495 ZINCO - ZINCO 40 CM PESADO 50 KG R\$ 9,4500 R\$ 472,5000 496 ZINCO - ZINCO 50 CM PESADO 10 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000 497 ZINCO - ZINCO 60 CM PESADO 10 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000	489		10	Unidade	R\$ 154,3000	R\$ 1.543,0000
491 C/ BICO ADESIVO IGUAL SUPERIOR PULVITEC 5 Unidade R\$ 20,1000 R\$ 100,5000 492 ADESIVO VEDA-CALHA - VEDA CALHA ALUMINIO 280GR IGUAL SUPERIOR BRASCOLA 5 Unidade R\$ 21,6250 R\$ 108,1250 493 FITA VEDA ROSCA - VEDA ROSCA 12 MM X 10 M IGUAL OU SUPERIOR KRONA 100 Unidade R\$ 2,9000 R\$ 290,0000 494 ZINCO - ZINCO 30 CM PESADO 50 KG R\$ 9,4500 R\$ 472,5000 495 ZINCO - ZINCO 40 CM PESADO 50 KG R\$ 9,4500 R\$ 472,5000 496 ZINCO - ZINCO 50 CM PESADO 10 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000 497 ZINCO - ZINCO 60 CM PESADO 10 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000	490		350	Unidade	R\$ 28,9333	R\$ 10.126,6550
492 ALUMINIO 280GR IGUAL SUPERIOR BRASCOLA 493 FITA VEDA ROSCA - VEDA ROSCA 12 MM X 10 M IGUAL OU SUPERIOR KRONA 100 Unidade R\$ 2,9000 R\$ 290,0000 494 ZINCO - ZINCO 30 CM PESADO 50 KG R\$ 9,4500 R\$ 472,5000 495 ZINCO - ZINCO 40 CM PESADO 50 KG R\$ 9,4500 R\$ 472,5000 496 ZINCO - ZINCO 50 CM PESADO 10 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000 497 ZINCO - ZINCO 60 CM PESADO 10 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000	491		5	Unidade	R\$ 20,1000	R\$ 100,5000
493 M IGUAL OU SUPERIOR KRONA 100 Unidade R\$ 2,9000 R\$ 290,0000 494 ZINCO - ZINCO 30 CM PESADO 50 KG R\$ 9,4500 R\$ 472,5000 495 ZINCO - ZINCO 40 CM PESADO 50 KG R\$ 9,4500 R\$ 472,5000 496 ZINCO - ZINCO 50 CM PESADO 10 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000 497 ZINCO - ZINCO 60 CM PESADO 10 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000	492		5	Unidade	R\$ 21,6250	R\$ 108,1250
495 ZINCO - ZINCO 40 CM PESADO 50 KG R\$ 9,4500 R\$ 472,5000 496 ZINCO - ZINCO 50 CM PESADO 10 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000 497 ZINCO - ZINCO 60 CM PESADO 10 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000	493		100	Unidade	R\$ 2,9000	R\$ 290,0000
496 ZINCO - ZINCO 50 CM PESADO 10 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000 497 ZINCO - ZINCO 60 CM PESADO 10 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000	494	ZINCO - ZINCO 30 CM PESADO	50	KG	R\$ 9,4500	R\$ 472,5000
497 ZINCO - ZINCO 60 CM PESADO 10 KG R\$ 9,4500 R\$ 94,5000	495	ZINCO - ZINCO 40 CM PESADO	50	KG	R\$ 9,4500	R\$ 472,5000
	496	ZINCO - ZINCO 50 CM PESADO	10	KG	R\$ 9,4500	R\$ 94,5000
408 7INICO 7INICO ALLIMINIO 30 CM 10 KG P\$ 0.8850 P\$ 08.8500	497	ZINCO - ZINCO 60 CM PESADO	10	KG	R\$ 9,4500	R\$ 94,5000
490 ZINCO - ZINCO ALDIVINIO 30 CW 10 NG N \$ 3,6550 N \$ 96,6500	498	ZINCO - ZINCO ALUMINIO 30 CM	10	KG	R\$ 9,8850	R\$ 98,8500





499	ZINCO - ZINCO ALUMINIO 40 CM	10	KG	R\$ 10,8300	R\$ 108,3000
500	ZINCO - ZINCO ALUMINIO 50 CM	10	KG	R\$ 12,4800	R\$ 124,8000
501	CORDA - CORDA DE SEDA (POLIPROPILENO) BRANCA TRANÇADA 12 MM IGUAL OU SUPERIOR A RIOMAR	200	Metro	R\$ 2,2667	R\$ 453,3400
502	CORDA - CORDA DE SEDA (POLIPROPILENO) BRANCA TRANÇADA 8 MM IGUAL OU SUPERIOR A RIOMAR	200	Metro	R\$ 1,5000	R\$ 300,0000
503	CORDA - CORDA DE SEDA (POLIPROPILENO) BRANCA TRANÇADA 6 MM IGUAL OU SUPERIOR A RIOMAR	100	Metro	R\$ 1,1833	R\$ 118,3300
504	CORDA - CORDA DE SEDA (POLIPROPILENO) BRANCA TRANÇADA 10 MM IGUAL OU SUPERIOR A RIOMAR	200	Metro	R\$ 1,8667	R\$ 373,3400
505	CORDA - CORDA PP TROPICAL 8 MM MULTICOR IGUAL OU SUPERIOR A RIOMAR	100	Metro	R\$ 1,5867	R\$ 158,6700
506	PNEU CARRINHO MÃO - PNEU CARRINHO SEM CÂMARA 3,25, IGUAL OU SUPERIOR EVER PLUS 26 MM	30	Unidade	R\$ 64,9667	R\$ 1.949,0010
507	SUPORTE - SUPORTE DE ROÇADEIRA	10	Unidade	R\$ 45,0000	R\$ 450,0000
508	MANGUEIRA MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PRETA 20 MM	500	Metro	R\$ 0,8900	R\$ 445,0000
509	MANGUEIRA MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PRETA 25 MM	200	Metro	R\$ 1,2667	R\$ 253,3400
510	MANGUEIRA MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PRETA 32 MM	200	Metro	R\$ 1,9600	R\$ 392,0000
511	ARAME - ARAME LISO Z 700 IGUAL OU SUPERIOR BELGO	5	Rolo	R\$ 318,7500	R\$ 1.593,7500
512	ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA DE NYLON 370 X 3,00MM	5	Pacote 100 Unidades	R\$ 47,5000	R\$ 237,5000
513	ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 4,80MM	5	Pacote 100 Unidades	R\$ 41,5000	R\$ 207,5000
514	ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA DE NYLON 450 X 4,80MM	5	Pacote 100 Unidades	R\$ 50,0000	R\$ 250,0000
515	ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA DE NYLON 380 X 4,8MM BRANCO	5	Pacote 100 Unidades	R\$ 53,5000	R\$ 267,5000
516	BLOCO - BLOCO DE CIMENTO 40 X 20 CM	3000	Unidade	R\$ 4,3000	R\$ 12.900,0000
517	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA - LIMITADOR DE ALTURA DE NAYLON PARA ROÇADEIRA	3	Unidade	R\$ 50,0000	R\$ 150,0000
518	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA - CARRETEL DE NAYLON OU POLIMATIC PARA ROÇADEIRA	10	Unidade	R\$ 100,0000	R\$ 1.000,0000





519	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA - FITA DE NAYLON PARA ROÇADEIRA 3.00 MM x 1KG	10	Unidade	R\$ 150,0000	R\$ 1.500,0000
520	LIXEIRA - LIXEIRA DE RUA MODELO TELA MOEDA DE 60 CM FABRICADO EM AÇO PINTADO DE PRETO. JÁ PREPARADA PARA CHUMBAR. MEDIDAS: A - 148 CM, L - 40 CM, C - 60 CM	5	Unidade	R\$ 350,0000	R\$ 1.750,0000
521	LIXEIRA - LIXEIRA DE RUA MODELO RETANGULAR 60 CM, FABRICADO EM AÇO PITANDO DE PRETO, MODELO COLONIAL RUSTICO. JÁ PREPARADA PARA CHUMBAR. MEDIDAS: A - 140 CM, L - 40 CM, C -60 CM	5	Unidade	R\$ 400,0000	R\$ 2.000,0000
522	REGISTRO - REGISTRO ESFERA METAL 2 POLEGADAS	5	Unidade	R\$ 35,0000	R\$ 175,0000
523	REGISTRO - REGISTRO ESFERA METAL 2 1/2 POLEGADAS	5	Unidade	R\$ 40,0000	R\$ 200,0000
524	TALHA - TAILHA DE BITONEIRA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIO (BERG. STEEL)	1	Unidade	R\$ 400,0000	R\$ 400,0000
525	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO - RELE FOTOCÉLULA BIVOLT 220V / 900W COM BASE ACENDE E APAGA	20	Unidade	R\$ 50,0000	R\$ 1.000,0000
526	FERRAMENTA - TESOURA CORTA VERGALHÃO 10 MM - 30 POLEGADAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VONDER	2	Unidade	R\$ 80,4500	R\$ 160,9000
527	ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA (PRESILHA) CABO DE AÇO 5/16	100	Unidade	R\$ 4,5000	R\$ 450,0000
528	LÂMPADA - LAMPADA FLUORESCENTE 36W T8 6500K	10	Unidade	R\$ 18,3250	R\$ 183,2500
529	OBTURADOR - OBTURADOR UNIVERSAL P/ VALVULA DE AGUA IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	2	Unidade	R\$ 21,2000	R\$ 42,4000
530	PARAFUSO - PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4 ZINCADO IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	10	Unidade	R\$ 6,2600	R\$ 62,6000
531	PARAFUSO - PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3 1/2 ZINCADO IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	10	Unidade	R\$ 6,7750	R\$ 67,7500
532	ADESIVO - ADESIVO SILICONE 50 G TRANSPARENTE IGUAL OU SUPERIOR A TEKBOND	20	Unidade	R\$ 17,2250	R\$ 344,5000
533	LUVA DE COURO - LUVA RASPA PUNHO 07 CM 1º QUALIDADE	120	Unidade	R\$ 10,6500	R\$ 1.278,0000
534	DESEMPENADEIRA - DESEMPENADEIRA 12 X 27 CM ACO DENT 8 MM IGUAL OU SUPERIOR CASTOR	3	Unidade	R\$ 12,0633	R\$ 36,1899
535	REGADOR - REGADOR 08 LITROS IGUAL OU SUPERIOR PLASTIKERO	5	Unidade	R\$ 16,0667	R\$ 80,3335





536	LIXA - LIXA DE FERRO 50 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	20	Unidade	R\$ 3,5050	R\$ 70,1000
537	LIXA - LIXA DE FERRO 60 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	20	Unidade	R\$ 4,7000	R\$ 94,0000
538	MARTELO - MARTELO 27 MM IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	5	Unidade	R\$ 25,2333	R\$ 126,1665
539	CONEXÃO - NIPEL ROSCAVEL 3/4 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 2,3000	R\$ 46,0000
540	CAIXA DESCARGA - CAIXA DESCARGA 06 LTS BRANCA IGUAL OU SUPERIOR AMANCO	20	Unidade	R\$ 29,4000	R\$ 588,0000
541	LÂMPADA - LAMPADA ECONOMICA 20 W / 127 IGUAL OU SUPERIOR AVANT	200	Unidade	R\$ 12,4000	R\$ 2.480,0000
542	VEDANTE - VEDANTE P/ TORNEIRA COURO 1/2	50	Unidade	R\$ 10,2500	R\$ 512,5000
543	TELHA - TELHA PLANA 1º QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CERAMICA FORTE	3000	Unidade	R\$ 0,6750	R\$ 2.025,0000
544	HASTE - HASTE CHUVEIRO 30 CM IGUAL OU SUPERIOR LORENZETTI	10	Unidade	R\$ 13,2000	R\$ 132,0000
545	VÁLVULA - VALVULA CROMADA PIA IGUAL OU SUPERIOR ICO METAIS	10	Unidade	R\$ 16,3500	R\$ 163,5000
546	REGISTRO - REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 8,1250	R\$ 81,2500
547	ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA C CUNHA 1	20	Unidade	R\$ 2,0000	R\$ 40,0000
548	ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA C CUNHA 1 1/2	20	Unidade	R\$ 3,0000	R\$ 60,0000
549	ADAPTADOR - ADAPTADOR CONDULETE MULTIPLO 1'	10	Unidade	R\$ 10,0000	R\$ 100,0000
550	ADAPTADOR - ADAPTADOR CONDULETE MULTIPLO 1/2'	10	Unidade	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
551	ADAPTADOR - ADAPTADOR CONDULETE MULTIPLO 2'	10	Unidade	R\$ 30,0000	R\$ 300,0000
552	ADAPTADOR - ADAPT SOLD - BOLSA / ROSCA 25 MM X 3/4 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 3,7750	R\$ 37,7500
553	ARAME - ARAME FARPADO 500 MTS IGUAL OU SUPERIOR RODEIO	5	Rolo 50 Metros	R\$ 247,9667	R\$ 1.239,8335
554	ARAME - ARAME GALVANIZADO 14 AWG	3	Rolo	R\$ 12,7000	R\$ 38,1000
555	ARMAÇÃO - ARMACAO REX 1L	30	Unidade	R\$ 20,0000	R\$ 600,0000
556	BOTA - BOTA DE BORRACHA BRANCA OU PRETA CANO CURTO TAM 36 AO 42 IGUAL OU SUPERIOR FUJIWARA	50	Unidade	R\$ 33,6500	R\$ 1.682,5000
557	BUCHA - BUCHA RED PVC 2 X 1 1/2	30	Unidade	R\$ 5,3800	R\$ 161,4000





558	BUCHA - BUCHA RED PVC 2 X 3/4	30	Unidade	R\$ 3,4350	R\$ 103,0500
559	CABEÇOTE - CABEÇOTE PVC 1 1/2	TE PVC 1 1/2 20 Unidade		R\$ 10,0000	R\$ 200,0000
560	CABO - CABO 25 MM 750 V	20	Metro	R\$ 15,9500	R\$ 319,0000
561	CABO - CABO DE AÇO 1/4 - 6,4 MM	30	Metro	R\$ 20,0000	R\$ 600,0000
562	CABO - CABO AÇO 3/8 - 10 MM	30	Metro	R\$ 18,5000	R\$ 555,0000
563	CABO - CABO DE AÇO P/ PASSARELA 5/16 - 08 MM	1000	Metro	R\$ 11,4000	R\$ 11.400,0000
564	CABO - CABO MADEIRA P/ CHIBANCA 1,20 MT DE 1ª QUALIDADE	40	Unidade	R\$ 16,6333	R\$ 665,3320
565	CABO - CABO MADEIRA P/ ENCHADA 1,20 MT DE 1ª QUALIDADE	30	Unidade	R\$ 13,9667	R\$ 419,0010
566	CABO - CABO MADEIRA P/ MACHADO 1,20 MT DE 1ª QUALIDADE	80	Unidade	R\$ 13,9667	R\$ 1.117,3360
567	CABO - CABO MADEIRA P/ PICARETA 1,20 MT DE 1ª QUALIDADE	10	Unidade	R\$ 15,9667	R\$ 159,6670
568	CADEADO - CADEADO 20 MM IGUAL OU SUPERIOR PAPAIZ	20	Unidade	R\$ 15,4500	R\$ 309,0000
569	CADEADO - CADEADO 40 MM IGUAL OU SUPERIOR PAPAIZ	20	Unidade	R\$ 33,0500	R\$ 661,0000
570	CAIXA - CAIXA CEMIG CM-2 POLIFASICA	5	Unidade	R\$ 88,5500	R\$ 442,7500
571	CAIXA - CAIXA PASSAGEM 15 X 15 IGUAL OU SUPERIOR LOPES/ATHUAL	40	Unidade	R\$ 30,5000	R\$ 1.220,0000
572	CAIXA - CAIXA PASSAGEM 20 X 20 IGUAL OU SUPERIOR LOPES/ATHUAL	50	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 2.750,0000
573	CAIXA - CAIXA DE LUZ PVC F.M.D	5	Unidade	R\$ 2,4500	R\$ 12,2500
574	CALHA - CALHA FLUORESCENTE 2 X 20W	10	Unidade	R\$ 40,0000	R\$ 400,0000
575	CALHA - CALHA FLUORESCENTE 2 X 40W	10	Unidade	R\$ 42,0000	R\$ 420,0000
576	CAVADEIRA - CAVADEIRA DOIS CABOS IGUAL OU SUPERIOR PACETA	10	Unidade	R\$ 45,0000	R\$ 450,0000
577	CLIPE - CLIPE DE CABO DE AÇO 1/2	10	Unidade	R\$ 6,8000	R\$ 68,0000
578	CLIPE - CLIPE DE CABO DE AÇO 1/4	10	Unidade	R\$ 8,1000	R\$ 81,0000
579	CLIPE - CLIPE DE CABO DE AÇO 3/8	10	Unidade	R\$ 8,2667	R\$ 82,6670
580	CLIPE - CLIPE DE CABO DE AÇO 5/16	10	Unidade	R\$ 10,3333	R\$ 103,3330
581	CONDULETE - CONDULETE ALUMINIO DUPLO 1 X S/TAMPA IGUAL OU SUPERIOR DAISA	5	Unidade	R\$ 50,0000	R\$ 250,0000
582	CONDULETE - CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO DUPLO 1 1/2 X C/TAMPA IGUAL OU SUPERIOR DAISA	5	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 275,0000





S84 ELETROCALHA - ELETROCALHA PERF. 050 X 050 X 3 MT CH.20 5 Unidade R\$ 70,0000	R\$ 900,0000 R\$ 350,0000 R\$ 450,0000 R\$ 500,0000 R\$ 1.000,0000 R\$ 517,2500 R\$ 400,0000
584 050 X 3 MT CH.20 5 Unidade R\$ 70,0000 585 ELETROCALHA - ELETROCALHA PERF. 100 X 050 X 3 MT CH.20 5 Unidade R\$ 90,0000 586 ELETRODUTO - ELETRODUTO GALVANIZADO ELETRODUTO - ELETRODUTO GALVANIZADO FOGO MEDIO 1 1/2 - 3 MTS 5 Unidade R\$ 200,0000 F 588 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 1 1/2 - 3 MTS IGUAL OU SUPERIOR A KRONA 5 Unidade R\$ 103,4500 589 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 1 - 3 METROS IGUAL OU SUPERIOR KRONA 5 Unidade R\$ 80,0000 590 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 1/2 - 3 MTS IGUAL OU SUPERIOR KRONA 5 Unidade R\$ 70,0000 501 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 1/2 - 3 MTS IGUAL OU SUPERIOR KRONA 5 Unidade R\$ 70,0000	R\$ 450,0000 R\$ 500,0000 R\$ 1.000,0000 R\$ 517,2500
585 050 X 3 MT CH.20 5 Unidade R\$ 90,0000 586 ELETRODUTO - ELETRODUTO GALVANIZADO ELETRODUTO - ELETRODUTO GALVANIZADO FOGO MEDIO 1 1/2 - 3 MTS 5 Unidade R\$ 200,0000 F 588 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 1 1/2 - 3 MTS IGUAL OU SUPERIOR A KRONA 5 Unidade R\$ 103,4500 589 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 1 - 3 METROS IGUAL OU SUPERIOR KRONA 5 Unidade R\$ 80,0000 590 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 1/2 - 3 MTS IGUAL OU SUPERIOR KRONA 5 Unidade R\$ 70,0000 591 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4 - 5 5 Unidade R\$ 60,0000	R\$ 500,0000 R\$ 1.000,0000 R\$ 517,2500 R\$ 400,0000
586 ELETROL. 1 - 3 MTS 5 Unidade R\$ 100,0000 587 ELETRODUTO - ELETRODUTO GALVANIZADO FOGO MEDIO 1 1/2 - 3 MTS 5 Unidade R\$ 200,0000 F 588 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 1 1/2 - 3 MTS IGUAL OU SUPERIOR A KRONA 5 Unidade R\$ 103,4500 589 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 1 - 3 METROS IGUAL OU SUPERIOR KRONA 5 Unidade R\$ 80,0000 590 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 1/2 - 3 MTS IGUAL OU SUPERIOR KRONA 5 Unidade R\$ 70,0000 601 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4 - 5 Unidade P\$ 60,0000	R\$ 1.000,0000 R\$ 517,2500 R\$ 400,0000
FOGO MEDIO 1 1/2 - 3 MTS 5 Unidade R\$ 200,0000 F 588 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 1 1/2 - 3 MTS IGUAL OU SUPERIOR A KRONA 5 Unidade R\$ 103,4500 689 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 1 - 3 METROS IGUAL OU SUPERIOR KRONA 5 Unidade R\$ 80,0000 690 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 1/2 - 3 MTS IGUAL OU SUPERIOR KRONA 5 Unidade R\$ 70,0000	R\$ 517,2500 R\$ 400,0000
588 1/2 - 3 MTS IGUAL OU SUPERIOR A KRONA 590 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 1 - 3 METROS IGUAL OU SUPERIOR KRONA 50 Unidade R\$ 103,4500 50 Unidade R\$ 80,0000 50 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 1/2 - 3 MTS IGUAL OU SUPERIOR KRONA 50 Unidade R\$ 70,0000	R\$ 400,0000
METROS IGUAL OU SUPERIOR KRONA 5 Unidade R\$ 80,0000 590 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 1/2 - 3 MTS IGUAL OU SUPERIOR KRONA 5 Unidade R\$ 70,0000	
3 MTS IGUAL OU SUPERIOR KRONA 5 Unidade R\$ 70,0000 501 ELETRODUTO - ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4 - 5 Unidade R\$ 60,0000	R\$ 350,0000
3 METROS IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	R\$ 300,0000
592 ENXADA - ENXADA ESTREITA 2,5 LL IGUAL OU 60 Unidade R\$ 35,9667 F	R\$ 2.158,0020
593 FACÃO - FACÃO MATO 14 IGUAL OU SUPERIOR 5 Unidade R\$ 37,8667	R\$ 189,3335
594 FECHO - FECHO P/ FITA DE AÇO 5 Unidade R\$ 40,0000	R\$ 200,0000
595 FITA - FITA DE AÇO INOXIDAVEL 30 Metro R\$ 20,0000	R\$ 600,0000
596 FOICE - FOICE IGUAL OU SUPERIOR AR 20 Unidade R\$ 38,4500	R\$ 769,0000
597 GRAMPO - GRAMPO CERCA POL 1 X 9 KG 20 KG R\$ 9,4667	R\$ 189,3340
598 HASTE - HASTE TERRA GALVANIZADA A FOGO 10 Unidade R\$ 56,4500	R\$ 564,5000
599 BARRAMENTO COBRE - KIT BARRAMENTO II - 16 DIN BIF. 100 A IGUAL OU SUPERIOR CEMAR 5 Kit R\$ 200,0000 F	R\$ 1.000,0000
600 CONJUNTO SUCÇÃO - KIT SUCÇÃO 03 X 02 5 Kit R\$ 100,0000	R\$ 500,0000
601 LÂMPADA - LAMPADA ECONOMICA 09W / 127V 20 Unidade R\$ 10,8050	R\$ 216,1000
602 LÂMPADA - LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 11W / 127V IGUAL OU SUPERIOR AVANT 20 Unidade R\$ 16,7500	R\$ 335,0000
603 LÂMPADA - LAMPADA ECONOMICA 15W / 127V 20 Unidade R\$ 13,9500	R\$ 279,0000





604	LÂMPADA - LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 60W / 127V IGUAL OU SUPERIOR AVANT	80	Unidade	R\$ 61,6000	R\$ 4.928,0000
605	LÂMPADA - LAMPADA FLUORESCENTE 20 W IGUAL OU SUPERIOR GE	50	Unidade	R\$ 14,8500	R\$ 742,5000
606	LÂMPADA - LAMPADA FLUORESCENTE 40 W IGUAL OU SUPERIOR OSRAM	50	Unidade	R\$ 22,7000	R\$ 1.135,0000
607	LÂMPADA - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1 X 20 W IGUAL OU SUPERIOR OSRAM	30	Unidade	R\$ 15,0000	R\$ 450,0000
608	LIMA - LIMA SERROTE TRIANGULAR DELGADA 4 -100 MM IGUAL OU SUPERIOR KF	5	Unidade	R\$ 14,7333	R\$ 73,6665
609	LONA - LONA 4 X 1 AMARELA IGUAL OU SUPERIOR LONAX	40	Metro	R\$ 6,2250	R\$ 249,0000
610	LONA - LONA 4 X 1 PRETA IGUAL OU SUPERIOR LONAX	30	Metro	R\$ 4,8000	R\$ 144,0000
611	LONA - LONA 6 X 1 AMARELA IGUAL OU SUPERIOR LONAX	20	Metro	R\$ 8,6000	R\$ 172,0000
612	LONA - LONA 6 X 1 PRETA IGUAL OU SUPERIOR LONAX	20	Metro	R\$ 6,8000	R\$ 136,0000
613	LUVA PVC - LUVA PVC 1 1/2	40	Unidade	R\$ 2,1000	R\$ 84,0000
614	LUVA PVC - LUVA PVC 1/2	50	Unidade	R\$ 0,9700	R\$ 48,5000
615	LUVA PVC - LUVA PVC 3/4	50	Unidade	R\$ 1,4750	R\$ 73,7500
616	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA - LAMINA PARA ROÇADEIRA	50	Unidade	R\$ 100,0000	R\$ 5.000,0000
617	MADEIRA MADEIRA EUCALIPTO DE 1ª QUALIDADE	20	Metro Cúbico	R\$ 633,3333	R\$ 12.666,6660
618	MANGUEIRA MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 01 POLEGADA	100	Metro	R\$ 1,7933	R\$ 179,3300
619	MARTELO - MARTELO 25 MM IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	5	Unidade	R\$ 27,1667	R\$ 135,8335
620	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA 0,900 LITROS IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	10	Unidade	R\$ 15,2500	R\$ 152,5000
621	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA 3,6 LITROS IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	20	Unidade	R\$ 38,9500	R\$ 779,0000
622	PADRÃO ENERGIA - PADRAO PRE - FABRICADO MONO 1 CX CONTRA S/ DIS	10	Unidade	R\$ 583,3000	R\$ 5.833,0000
623	PADRÃO ENERGIA - PADRAO PRE - FABRICADO MONO 1 CX FAVOR S/ DIS	10	Unidade	R\$ 475,9667	R\$ 4.759,6670





624	PARAFUSO - PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 6 (150 MM)	30	Unidade	R\$ 337,5000	R\$ 10.125,0000
625	PINCEL - PINCEL PINTURA 1.1/2 700 E IGUAL OU SUPERIOR CONDOR	20	Unidade	R\$ 3,1500	R\$ 63,0000
626	PINCEL - PINCEL PINTURA 3/4 700 E IGUAL OU SUPERIOR CONDOR	10	Unidade	R\$ 3,1800	R\$ 31,8000
627	REATOR - REATOR ELETRONICO 1 X 20 W IGUAL OU SUPERIOR MARGIRIUS	5	Unidade	R\$ 55,5800	R\$ 277,9000
628	REATOR - REATOR ELETRONICO 2 X 20 W AFP IGUAL OU SUPERIOR MARGIRIUS	5	Unidade	R\$ 63,0550	R\$ 315,2750
629	REATOR - REATOR ELETRONICO 2 X 40W AFP IGUAL OU SUPERIOR MARGIRIUS	5	Unidade	R\$ 71,6100	R\$ 358,0500
630	REJUNTE - REJUNTE FLEX 1 KG IGUAL OU SUPERIOR IMAR	50	KG	R\$ 3,5100	R\$ 175,5000
631	TELA TELA GALINHEIRO FIO 22 DE 1,50 MTS TRANCADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	500	Metro	R\$ 4,3000	R\$ 2.150,0000
632	TELA TELA MANGUEIRAO 1,50 MTS - FIO 18 TRANCADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	400	Metro	R\$ 8,9667	R\$ 3.586,6800
633	TELA TELA MANGUEIRAO 1,00 MTS - FIO 16 TRANCADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	500	Metro	R\$ 8,8050	R\$ 4.402,5000
634	TELA TELA MANGUEIRAO 1,80 MTS - FIO 16 TRANCADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	500	Metro	R\$ 12,7167	R\$ 6.358,3500
635	TELA TELA PINTEIRO 1,50 MT - FIO 22 IGUAL OU SUPERIOR BELGO	100	Metro	R\$ 8,3333	R\$ 833,3300
636	TELHA - TELHA COLONIAL IGUAL OU SUPERIOR SALINAS	5000	Unidade	R\$ 0,7450	R\$ 3.725,0000
637	TERMINAL - TERMINAL PRESSAO 16 MM	5	Unidade	R\$ 26,9500	R\$ 134,7500
638	TERMINAL - TERMINAL PRESSAO 50 MM	5	Unidade	R\$ 43,6000	R\$ 218,0000
639	TERMINAL - TERMINAL TUBULAR 35 MM	5	Unidade	R\$ 34,9000	R\$ 174,5000
640	REVESTIMENTO TEXTURA - TEXTURA ACRILICA 18L BRANCO IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	15	Unidade	R\$ 106,2000	R\$ 1.593,0000
641	REVESTIMENTO TEXTURA - TEXTURA ACRILICA 3,6L BRANCO IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	15	Unidade	R\$ 70,7000	R\$ 1.060,5000
642	TINTA TEXTURA ACRILICA 3,6 L EXTERIOR CORES DIVERSAS IGUAL OU SUPERIOR CORAL	10	Unidade	R\$ 40,6000	R\$ 406,0000





643	TINTA TEXTURA ACRILICA 18 L EXTERIOR CORES DIVERSAS IGUAL OU SUPERIOR CORAL	10	Unidade	R\$ 138,9500	R\$ 1.389,5000
644	VÁLVULA - VALVULA RETENCAO 2 1/2	5	Unidade	R\$ 59,8500	R\$ 299,2500
645	ÓLEO OLEO DOIS TEMPOS STIHL 500 ML	80	Unidade	R\$ 19,0000	R\$ 1.520,0000
646	TOMADA - TOMADA 2P+T 20A S/ PLACA IGUAL OU SUPERIOR MODELO BLANC FAME	50	Unidade	R\$ 9,8000	R\$ 490,0000
647	TOMADA - TOMADA DUPLA 2P + T 10A C/ PLACA IGUAL OU SUPERIOR MODELO BLANC FAME	40	Unidade	R\$ 13,3000	R\$ 532,0000
648	LONA - LONA 8 X 1 AMARELA IGUAL OU SUPERIOR LONAX	100	Metro	R\$ 14,0000	R\$ 1.400,0000
649	LONA - LONA 8 X 1 PRETA IGUAL OU SUPERIOR LONAX	100	Metro	R\$ 12,5000	R\$ 1.250,0000
650	LONA - LONA PRETA/BRANCA 150 MICRAS	50	Metro	R\$ 11,7500	R\$ 587,5000
651	LONA - LONA PRETA/BRANCA 200 MICRAS	50	Metro	R\$ 14,7667	R\$ 738,3350
652	ARAME - ARAME FARPADO 250 MTS IGUAL OU SUPERIOR RODEIO	10	Rolo	R\$ 134,9667	R\$ 1.349,6670
653	ARAME - ARAME FARPADO 100 MTS IGUAL OU SUPERIOR RODEIO	10	Metro	R\$ 76,5000	R\$ 765,0000
654	DOBRADIÇA - DOBRADIÇA POLIDA 3 IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	20	Unidade	R\$ 9,7000	R\$ 194,0000
655	DOBRADIÇA - DOBRADIÇA POLIDA 2 IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	20	Unidade	R\$ 7,4500	R\$ 149,0000
656	DOBRADIÇA - DOBRADIÇA POLIDA 1 IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	20	Unidade	R\$ 6,2000	R\$ 124,0000
657	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE ABOBORA JACAREZINHO; EMBALAGEM C/ 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	5	Unidade	R\$ 219,5000	R\$ 1.097,5000
658	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE ABOBORA JACAREZINHO; EMBALAGEM C/ 100G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	8	Unidade	R\$ 75,0000	R\$ 600,0000
659	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE ALFACE CINDERELA; EMBALAGEM C/ 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	5	Unidade	R\$ 460,0000	R\$ 2.300,0000
660	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE ALFACE CINDERELA; EMBALAGEM C/ 100G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	8	Unidade	R\$ 112,0000	R\$ 896,0000
661	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE BETERRABA; EMBALAGEM C/ 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	5	Unidade	R\$ 187,5000	R\$ 937,5000





662	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE BETERRABA; EMBALAGEM C/ 100G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	8	Unidade	R\$ 45,0000	R\$ 360,0000
663	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE CENOURA; EMBALAGEM C/ 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	5	Unidade	R\$ 195,0000	R\$ 975,0000
664	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE CENOURA; EMBALAGEM C/ 100G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	8	Unidade	R\$ 51,0000	R\$ 408,0000
665	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE COENTRO; EMBALAGEM C/ 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	5	Unidade	R\$ 75,0000	R\$ 375,0000
666	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE COENTRO; EMBALAGEM C/ 100G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	8	Unidade	R\$ 26,0000	R\$ 208,0000
667	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE COUVE; EMBALAGEM C/ 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	5	Unidade	R\$ 245,0000	R\$ 1.225,0000
668	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE COUVE; EMBALAGEM C/ 100G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	8	Unidade	R\$ 85,0000	R\$ 680,0000
669	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE MOSTARDA; EMBALAGEM C/ 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	5	Unidade	R\$ 285,0000	R\$ 1.425,0000
670	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE MOSTARDA; EMBALAGEM C/ 100G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	8	Unidade	R\$ 59,0000	R\$ 472,0000
671	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE QUIABO; EMBALAGEM C/ 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	5	Unidade	R\$ 80,0000	R\$ 400,0000
672	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE QUIABO; EMBALAGEM C/ 100G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	8	Unidade	R\$ 20,0000	R\$ 160,0000
673	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE REPOLHO; EMBALAGEM C/ 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	5	Unidade	R\$ 202,5000	R\$ 1.012,5000
674	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE REPOLHO; EMBALAGEM C/ 100G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	8	Unidade	R\$ 75,0000	R\$ 600,0000
675	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE SALSA; EMBALAGEM C/ 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	5	Unidade	R\$ 175,0000	R\$ 875,0000
676	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE SALSA; EMBALAGEM C/ 100G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	8	Unidade	R\$ 67,0000	R\$ 536,0000
677	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE TOMATE; EMBALAGEM C/ 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	5	Unidade	R\$ 490,0000	R\$ 2.450,0000





678	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE TOMATE; EMBALAGEM C/ 100G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	8	Unidade	R\$ 105,0000	R\$ 840,0000
679	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE PIMENTAO; EMBALAGEM C/ 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	5	Unidade	R\$ 477,5000	R\$ 2.387,5000
680	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE PIMENTAO; EMBALAGEM C/ 100G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	8	Unidade	R\$ 127,5000	R\$ 1.020,0000
681	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE RUCULA; EMBALAGEM C/ 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	5	Unidade	R\$ 140,0000	R\$ 700,0000
682	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE RUCULA; EMBALAGEM C/ 100G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	8	Unidade	R\$ 39,0000	R\$ 312,0000
683	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE BROCOLIS; EMBALAGEM C/ 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	5	Unidade	R\$ 170,0000	R\$ 850,0000
684	SEMENTE - SEMENTE PELETIZADA DE BROCOLIS; EMBALAGEM C/ 100G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	8	Unidade	R\$ 50,0000	R\$ 400,0000
685	CABO - CABO DE AÇO P/ PASSARELA 1/2 POLEGADA	1000	Metro	R\$ 15,9000	R\$ 15.900,0000
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 978.786,0587

MARLENE FERREIRA CARDOZO

Pregoeira Municipal



/		
′	C.P.L	
F	olha	_
		/

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

I - DADOS DO PROPONENTE

	019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 REÇO POR ITEM
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do	
contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	
Banco	
Agência	
Conta	
E-mail	
II – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	
Em anexo planilha, conforme versão impre <i>Município.</i>	ssa fornecida pelo <u>Programa Especifico do</u>

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias)	
Prazo e condições de entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluído sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que p a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que normas deste edital e seus ane	orventura possam recair sobre estou de acordo com todas as
Observações	
	_ de de 2019
No.45	

NOME



/		
/	C.P.L	
F	olha_	
		/

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

/ W = / W =
(Local e data)
À
Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG
A/C da Pregoeira
Referência: Pregão Presencial Nº 019/2019
Prezada Senhora,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº
neste ato representada por (qualificação: nacionalidade
estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do
Pregão Presencial Nº 019/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr
como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação
inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da
interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.
Atenciosamente.

NOME





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)	
À	
Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - I	MG
A/C da Pregoeira	
Referência: Pregão Presencial Nº 019/201	9
Prezada Senhora,	
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o Nº
neste ato representada por	(qualificação: nacionalidade
estado civil, cargo ocupado na empres	sa, CPF, RG), em atendimento ao disposto no
Edital do Pregão Presencial Nº 019/2019	objetivando o Registro de Preços com cota
reservada Para ME'S / EPP'S ou Eq	uiparadas para Aquisição de Materiais de
Construção Diversos, Elétricos, Hidráuli	icos e outros, para Atender às demandas da
Secretaria Municipal de Obras do Munic	cípio de Francisco Badaró - MG, vem perante
Vossa Senhoria DECLARAR que cump	ore plenamente os requisitos de habilitação
conforme disposto no inciso VII do art. 4	º da Lei nº 10.520/2002.
Atenciosamente.	
	NOME
ľ	NOIVIE



/		
•	C.P.L	
F	olha	_
/		/

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

, ,
(Local e data)
À
Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG
A/C da Pregoeira
Referência: Pregão Presencial Nº 019/2019
Prezada Senhora,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº,
neste ato representada por (qualificação: nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa, CPF, RG), em atendimento ao disposto no
Edital do Pregão Presencial N^o 019/2019, objetivando o Registro de Preços com cota
reservada Para ME'S / EPP'S ou Equiparadas para Aquisição de Materiais de
Construção Diversos, Elétricos, Hidráulicos e outros, para Atender às demandas da
Secretaria Municipal de Obras do Município de Francisco Badaró - MG, vem perante
Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular
não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.
Atenciosamente.

NOME





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME
atenciosamente,
oturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.
erante Vossa Senhoria <u>DECLARAR</u> que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
edital do Pregão Presencial № 019/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem
estado civil, cargo ocupado na empresa, CPF, RG), em atendimento ao disposto no
este ato representada por (qualificação: nacionalidade
a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº
Prezada Senhora,
Referência: Pregão Presencial Nº 019/2019
√C da Pregoeira
refeitura Municipal de Francisco Badaró - MG
Local e data)

Representante legal da empresa





ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Pregão Presencial Nº 019/2019

A empresa	_, inscrita no CNPJ nº	,
por intermédio do seu representante legal, Sr(a)	,
CPF nº, Carteira de Identi	dade nº, de	clara, para
fins de participação na Licitação acima, sob as p	enas da lei, que é considerada:	
() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da	a Lei Complementar 123/2006;	
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso	II do art. 3º da Lei Complementar	123/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída d	as vedações constantes do parág	grafo 4º do
art. 3º da Lei Complementar 123/2006.		
Caso seja declarada vencedora do certame, p	romoveremos a regularização de	eventuais
defeitos ou restrições existentes na documentaç	ão exigida para efeito de regularid	ade fiscal.
Obs. Anexar esta documentação junto com os d	ocumentos de habilitação, para efe	eitos de se
beneficiar do regime diferenciado previsto na Le	i 123/2006.	
	,de	de 2019

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



/		
/	C.P.L	
F	olha_	
		/

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/	2019
PROCESSO LICITATORIO № 031/2019	
PREGÃO PRESENCIAL № 019/2019	

Aos	dias d	lo mês	de		do ano [Dois	Mil e	Deze	nove,	na	sede da
PREFEITUR	A MUN	IICÍPIO	DE FR	ANCISC	D BADAR	Ó - I	MG, p	essoa	jurídi	ca c	de direito
público interi	no, com	sede r	na cidad	e de Fra	ncisco Bad	laró,	na Ri	ua Ara	çuaí, s	s/n°	- Centro
CEP: 39.644	I-000, C	NPJ nº	18.051.	524/000 ⁻	1-77 , neste	ato	repre	sentad	o pela	sua	Prefeito
Municipal, S	r. Adeli	no Pin	heiro de	Sousa,	brasileiro,	casa	ado, r	esiden	te e d	omic	iliada na
Rua Monsen	hor Ber	nardino	, n° 242,	Bairro de	e Fátima, e	m Fr	anciso	o Bad	aró - N	//G, p	oortadora
do CPF nº 0	29.234.	416-30	e RG n ⁰	MG-10.2	31.233 , no:	s terr	mos d	a Lei F	edera	l nº 8	8.666/93
Lei Federal	nº 10.	520/02 ,	Decreto	Municip	oal nº 078/	/2014	4 e d	emais	dispo	siçõe	es legais
aplicáveis,	resolve	e REC	GISTRAF	R OS	PREÇOS	а	prese	ntados	pel	а	Empresa
				_ situada	a à				, Nº_		_, Bairro
	Cida	de			fones:					ir	nscrita no
CNPJ sob o	o nº				e ato re	epres	sentac	la por	seu i	epre	esentante
legal, _				,	CPF	_					RG
Nº		, c	conforme	docum	ento comp	roba	tório,	nos t	ermos	do	Decreto
Municipal nº	078/20	14 e Le	ei Federa	al nº. 8.6	666/93 e de	emai	s norr	nas ap	olicáve	is à	espécie
resolvem RE	EGISTR	AR OS	PREÇ	<u>DS</u> , em	conformida	ide d	com c	desp	acho	cons	stante do
processo em	epígraf	e, nos t	ermos da	as cláusu	ılas e condi	ções	que s	seguen	า:		

I – OBJETO

O objeto desta ata é Proceder ao Registro de Preços com cota reservada Para ME'S / EPP'S ou Equiparadas para Aquisição de Materiais de Construção Diversos, Elétricos, Hidráulicos e outros, para Atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Francisco Badaró - MG, ficando registrados os preços contidos na proposta renovada, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita e conforme relação abaixo:







Item	Descrição	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade	Valor Unit.	Valor Total

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contido no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

- **2.1 –** Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.
- **2.2 -** Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluídos frete até os locais a serem designados pela Prefeitura Municipal.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

- 3.1 Os preços poderão ser reajustáveis;
- **3.1.1 -** Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró MG, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.
- **3.1.2** Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró MG mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.
- **3.1.3** Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.
- **3.2 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.





IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (dose) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1 -** O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
- **5.2 -** Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.
- **5.3 -** Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.
- **5.4 -** A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- **b)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.
- **5.5 -** A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.
- **5.6 -** A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.





- **5.7 -** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.
- **5.8 -** O prazo máximo para entrega do(s) material (is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será mediante o recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.
- **5.9 -** O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró -MG, deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.
- **5.10 -** Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1 -** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
- § 1° O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-seá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
- § 2° Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no convocatório.
- § 3° Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.
- § 4° A existência deste certame não obriga o Administrador a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.
- **6.1 –** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **6.2 -** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
- **6.3 –** Cópia da requisição do fornecimento do material;
- **6.3.1 -** 1^a via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;
- **6.3.2 -** Fatura, no caso de Nota Fiscal;





- 6.3.3- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- **6.3.4 -** Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.
- **6.4 -** Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- **6.5 -** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

- **7.1 -** O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **7.2.** A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **8.1 -** A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
- **8.2 -** A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- **8.3 -** A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
- **8.4 –** A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento conforme disposto no Decreto (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal).
- **8.5** A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **8.6 –** A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.





IX - PENALIDADES

- **9.1 -** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
- **9.1.1 -** Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
- **9.1.1.1** Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.
- **9.1.2 -** Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;
- **9.1.3 -** Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.
- **9.1.4 -** Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
- **9.1.5 -** Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- **9.1.6 -** Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
- **9.1.7 -** Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
- **9.1.8 –** Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.





- **9.1.9 –** Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
- 9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **9.3 -** O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura municipal de Francisco Badaró MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- **10.1.1 -** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- **10.1.2 -** A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- **10.1.3 -** A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- **10.2 -** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntandose o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **10.2.1** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberão à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 078/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal).





- **11.2 -** A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
- 11.3 O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **12.2 -** A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
- **12.3** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- **12.4 -** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 078/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- **12.5 -** A Detentora no ato da assinatura desta Ata deverá apresentar:
- **12.5.1** Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.
- 12.5.2- Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social CND INSS.
- **12.5.3 –** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS.
- **12.6 -** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº _____/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de **Minas Novas/MG**, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.





E por estarem de acordo, mandou o Sr. Prefeito Municipal de Francisco Badaró – MG, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

ADELINO PINHEIRO DE SOUSA

Prefeito Municipal

	Empresa:		
		CPF:	
	RG:	Cargo:	
Testemunha	s:		
1. (nome)		CPF	=:
2. (nome)		CPF	F:



/		/
	C.P.L	,
F	olha_	
		/

ANEXO IX - R	EC	IBO
--------------	----	-----

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO № 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada
Senhor licitante,
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró /MG por meio do fone: (33) 3738 – 1123 / 1228 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado à Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
, de de 2019

Assinatura e carimbo do CNPJ





ANEXO X – REQUERIMENTO PARA RETIRADA DO LINK NO MUNICÍPIO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura de Francisco Badaró - MG

A empresa abaixo nominada requer a retirada do link do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema e emissão da proposta escrita, conforme exigido em edital.

Razão Social (Proponente):	CNPJ:	
End.:	E-mail:	
Fone/Fax:	Local e Data:	
Assinatura do Representante	Carimbo CNPJ	
	, de de 2019	

Assinatura e identificação do representante Legal da empresa proponente